

UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO

DANIELY FUENTES VIEIRA

**VIOLAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA
CHINA AFETADOS PELO SALTO DO CRESCIMENTO
ECONÔMICO**

BAURU

2014

DANIELY FUENTES VIEIRA

**VIOLAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA
CHINA AFETADOS PELO SALTO DO CRESCIMENTO
ECONÔMICO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas como parte dos requisitos para obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais, sob a orientação da Profa. Me. Verônica Scriptore F. e Almeida.

BAURU

2014

V658v

Vieira, Daniely Fuentes.

Violação dos direitos trabalhistas na china afetados pelo salto do crescimento econômico / Daniely Fuentes Vieira. -- 2014.

81f.

Orientadora: Profa. Ma. Verônica Scriptore F. e Almeida.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) – Universidade do Sagrado Coração – Bauru – SP.

1. China. 2. Crescimento Econômico. 3. Violações Trabalhistas. 4. Direitos Humanos. 5. Direito Internacional do Trabalho. I. Almeida, Verônica Scriptore Freire e. II. Título.

DANIELY FUENTES VIEIRA

**VIOLAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA CHINA AFETADOS
PELO SALTO DO CRESCIMENTO ECONÔMICO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas como parte dos requisitos para a do título de Bacharel em Relações Internacionais, sob a orientação da Profa. Me. Verônica Scriptori F. e Almeida.

Banca examinadora:

Profa. Me. Verônica Scriptori F. e Almeida
Universidade do Sagrado Coração

Prof. Dr. Daniel Freire e Almeida
Universidade do Sagrado Coração

Profa. Me. Beatriz Sabia Ferreira Alves
Universidade do Sagrado Coração

Bauru, 9 de dezembro de 2014

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por ter me dado saúde e força para superar as dificuldades.

Agradeço a minha orientadora Verônica, pelo suporte no pouco tempo que lhe coube, pelas suas correções e incentivos.

Agradeço ao professor Fabio, por te me ajudado a compreender melhor a história da China.

Agradeço a professora Beatriz, por todas as dicas a respeito do tema, e por ter aceitado a participar da defesa deste Trabalho de Conclusão de Curso.

Agradeço ao coordenador do curso de Relações Internacionais, o professor Daniel, por sua dedicação e esforços, e pela troca de conhecimentos.

Agradeço aos meus grandes amigos de faculdade, pela união e cooperação e especialmente a Jessica e a Bárbara, pela amizade verdadeira que construímos.

Agradeço a todos os professores pela experiência e exemplo de profissionalismo, passados ao longo dos anos de faculdade.

Agradeço a todos os funcionários da USC, por sua presteza e ajuda.

Agradeço aos meus pais por sempre acreditarem em mim, pela confiança e carinho durante essa etapa.

Agradeço ao Roosevelt Junior por estar sempre presente, mesmo nas minhas ausências, por me compreender, e me incentivar com suas palavras de conforto e segurança.

E agradeço a todos que de forma direta ou indireta fizeram parte desta etapa.

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso analisa como o crescimento econômico da China está relacionado diretamente as graves violações dos direitos humanos trabalhistas. Mao e Deng foram os principais líderes que impulsionaram o alavanque do “boom” econômico, entretanto esse salto acarretou em um enorme êxodo rural, por causa da industrialização e para controlar a migração, o governo criou o sistema de registro *hukou*, que foi o grande causador da disparidade dos direitos entre os moradores rurais e urbanos e conseqüentemente nas violações laborativas de grande parte vindas de multinacionais, pois a China é um forte atrativo de investimentos estrangeiros, por possuir uma oferta abundante de mão-de-obra e menos obstáculos para o mesmo. O direito internacional do trabalho vem sendo discutido mesmo antes da criação das Nações Unidas e é considerado um direito fundamental da dignidade do homem. Todavia é importante analisar a estrutura nacional governamental reguladora do trabalho, e também questionar a legitimidade e funcionalidade das principais organizações internacionais ligadas aos direitos humanos e ao direito do trabalho, que a China é signatária, como as Nações Unidas e organismos promotores dos direitos humanos e a Organização Internacional do Trabalho.

Palavras chaves: China. Crescimento Econômico. Violações Trabalhistas. Direitos Humanos. Direitos Internacional do Trabalho. Organizações Internacionais.

ABSTRACT

The present final paper analyses how China's economic growth is directly related to the serious violations of human labour rights. Mao and Deng were the major leaders who planned and promoted the leverage of the economic boom, however this transition resulted in a huge rural exodus, because of the industrialization, and to control the migration the government created the registration system *hukou*, which generated the great disparity of rights between rural and urban dwellers, and consequently in labour violations coming from most of them by multinationals, because China has been a strong attraction of foreign investment, and offers an abundant manpower and less obstacles. The international labour law has been discussed a long time before the creation of the United Nations, and it is considered a fundamental right of human's dignity. However, it is important to analyse the structure of the national government regulatory at work, and question the legitimacy and the functionality of the principal international organizations concerned about human rights and labour law, which China is a member, such as the United Nations and the International Labour Organization.

Keywords: China. Economic Growth. Labour Violations. Human Rights. Labour Law. International Organizations.

LISTA DE SÍMBOLOS

- ACFTU All China Federation of Trade Union
- APEC Cooperação Econômica da Ásia e do Pacífico
- ASEAN Associação de Nações do Sudeste Asiático
- BIT Escritório Internacional do Trabalho
- BRICS Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul
- CIVETS Colômbia, Indonésia, Vietnã, Egito, Turquia e África do Sul
- CLW China Labor Watch
- DIT Direito Internacional do Trabalho
- FMI Fundo Monetário Internacional
- MOHRSS Ministério de Recursos Humanos e Segurança Social
- MOLSS Ministério do Trabalho e Segurança Social
- OIT Organização Internacional do Trabalho
- OMC Organização Mundial do Comércio
- ONG Organização Não Governamental
- ONU Organização das Nações Unidas
- PCC Partido Comunista da China
- PIDCP Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos
- TCL Tratados de Livre Comércio
- UNCTAD Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento
- ZEE Zonas Econômicas Especiais

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	8
CAPÍTULO 2 - CHINA	11
2.1 HISTÓRIA GERAL DA CHINA	11
2.2 CRESCIMENTO ECONÔMICO	19
CAPÍTULO 3 - VIOLAÇÕES DOS DIREITOS TRABALHISTAS	28
3.1 HISTÓRICO E EVOLUÇÃO	28
3.2 AS VIOLAÇÕES DENTRO DO TRABALHO	33
3.3 ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	39
3.3.1 Legislação	39
3.3.2 Sindicato.....	41
3.3.3 Governo Chinês	42
CAPÍTULO 4 - DIREITOS HUMANOS.....	45
4.1 DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS	45
4.2 DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO	47
4.3 EVOLUÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO.....	48
CAPÍTULO 5 - CHINA E AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS.....	52
5.1 ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	52
5.2 NAÇÕES UNIDAS - CONSELHO DE SEGURANÇA	52
5.3 ONU E OS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS.....	53
5.4 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO.....	59
5.5 ACORDOS DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO	64
5.6 ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO	71
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	73
REFERÊNCIA.....	76

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho surgiu por meio do questionamento dado ao sucesso dos produtos “made in China”, que devido ao rápido crescimento econômico chinês, agravou as violações contra os direitos humanos trabalhistas.

Dessa forma, o projeto tem como proposta examinar as violações dos direitos humanos trabalhistas da população chinesa, relacionando-as com a mudança econômica para questionar sua impunidade dentro das organizações internacionais.

No primeiro Capítulo, abordaremos à evolução histórica chinesa e o crescimento econômico, pois a China passou por diversas transformações que foram moldando a sua sociedade, como as mudanças das dinastias, as guerras nacionais, a formação da República até estabilização do Partido Comunista.

A China teve como principais líderes, Mao Zedong, que tinha como proposta o “rejuvenescimento da China”, para derrubar o sistema de valores de toda a sociedade, ocasionando a Grande Revolução Cultural. E Deng Xiaoping, que foi muito importante para o desenvolvimento econômico, tendo como principal foco reverter às três décadas das políticas maoístas adotando as estratégias das Quatro Modernizações.

O progresso inicial econômico da China decorreu dado à prioridade ao setor industrial e pela aliança com a União Soviética, gerando o plano quinquenal. O país se tornou em um dos principais destinos de investimentos diretos, e sua adesão a Organização Mundial do Comércio, intensificou ainda mais esses investimentos, em conjunto com os tratados de livre comércio ratificados.

As consequências da industrialização acarretaram na grande desigualdade de renda entre a China urbana e as áreas rurais, ocasionando um dos maiores êxodos rurais do mundo, sendo este o principal problema que analisaremos.

E para controlar a migração, o governo chinês adotou o sistema de registro “hukou” em 1951, impondo limites à locomoção e estipulando diferentes direitos sociais mediante a região da pessoa registrada. O sistema de registro, que não passou por nenhuma alteração, se encontra em vigor atualmente, apesar do governo ter anunciado no ano passado uma reformulação do sistema, por meio do “Plano Nacional de Urbanização de Novo Tipo (2014-2020)”.

Dessa forma, no Capítulo 2, analisaremos o sistema de registro *hukou*, as violações dos direitos trabalhistas, relatando sobre o trabalho forçado, os riscos

ocupacionais e a vulnerabilidade que os migrantes se encontram por causa das barreiras institucionais impostas à eles, como o acesso à saúde e assistência social.

A maioria das violações relatadas estão relacionadas ao trabalho infantil, horas extras não remuneradas, falta de treinamento, falta de equipamento de segurança, atrasos salariais, dormitórios de péssima qualidade e gestão abusiva. Além disso, até o ano passado o governo patrocinava o programa de reeducação pelo trabalho, que por meio do trabalho havia a redução da pena. Entretanto, o programa foi denunciado por ONGs, por manterem os presos em condições análogas à escravidão.

Todavia, ressaltaremos a existência de meios reguladores nacionais do trabalho, como as legislações trabalhistas criadas em 1994, que foram reformadas em 2008, o Ministério de Recursos Humanos e Segurança Social (MOHRSS), que é o responsável pelo desenvolvimento social, a elaboração das políticas e proteção dos direitos dos trabalhadores e o Sindicato Federal (ACFTU), considerado um órgão dependente do governo.

Em seguida iremos argumentar no Capítulo 3, a compreensão do direito internacional dos direitos humanos, como principal fonte dos direitos fundamentais, tratando essencialmente do direito à proteção do ser humano e então ao direito internacional do trabalho, sendo o principal meio para a concretização da dignidade do homem como um ser pertencente à sociedade.

Ademais, observaremos a evolução do direito internacional do trabalho, o surgimento dos principais argumentos para sua formação e sua uniformização, existentes desde a Revolução Francesa de 1789, até a criação da Organização Internacional do Trabalho.

E então, no Capítulo 4 colocaremos em debate a legitimidade das principais organizações internacionais que a China é signatária, por serem instrumentos essenciais de governança global, e responsáveis pela promoção do direito ao trabalho digno, como proclamado na Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 1948, nos Pactos Internacionais e nas Convenções da OIT ratificadas pela China.

Em relação aos direitos humanos, abordaremos o Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, que tem o papel monitorar e coordenar as ações da ONU, atrelado ao Conselho de Direitos Humanos, que promove a proteção de todos os direitos, cuja China é integrante desde 2014.

E por ultimo, abordaremos a Organização Internacional do Trabalho, criada em 1919, como parte do Tratado de Versalhes, que tem como principal objetivo a promoção dos padrões internacionais do trabalho e regulamentação das condições trabalhistas por meio de recomendações e convenções, e quais foram às convenções da OIT que a China ratificou.

Portanto, é de extrema relevância a abordagem desse tema, pois a comunidade internacional esta sendo condizente com dezenas de homens, mulheres e crianças confinados em multinacionais em condições precárias, condenados ao trabalho forçado, com longas jornadas, baixos salários, enfim, desprovidos de quaisquer direitos trabalhistas, tudo pelo “direito do desenvolvimento econômico” que o Estado adota.

As informações que serão apresentadas sobre o tema de pesquisa utilizarão uma metodologia baseada na pesquisa bibliográfica em livros, manuais, dissertações, artigos científicos e internet.

CAPÍTULO 2 - CHINA

A República Popular da China é o maior país da Ásia Oriental e o terceiro maior país do mundo, tem um território de 9,6 milhões de km, conta com uma grande extensão marítima, está situado a beira do Pacífico Ocidental¹ sendo o país mais populoso do mundo, com mais de 1,357 bilhões de habitantes.²

A China está dividida em 4 municípios subordinados ao Governo Central: Beijing, Shanghai, Tianjin e Chongqing; em 23 províncias; 5 regiões autônomas e 2 regiões administrativas especiais: Hong Kong e Macau³, e tem Pequim como capital.

2.1 HISTÓRIA GERAL DA CHINA

Para analisar o crescimento econômico vultoso da China dos últimos anos, paradoxalmente com as violações dos Direitos Humanos Trabalhistas do país, é necessário compreender sua evolução histórica. Neste Capítulo analisaremos a perceptiva história e econômica chinesa.

A China é considerada uma das mais antigas civilizações do mundo, tem um povo de diversas raças e o primeiro povo a habitá-la foram os Hans, que se instalaram as margens do rio Amarelo.⁴

Por volta de 2.000 A.C, um ministro da Educação e da Cultura chamado Chi ensinou o povo a observar os princípios básicos das relações humanas, se baseando no estabelecimento da ordem social e na promoção do bem estar humano e assim se estruturou a base para a teoria ética, que mais tarde foi desenvolvida pelos Confucionistas, se tornando a norma de conduta do povo chinês.⁵

O Confucionismo, não é considerado apenas uma religião, mas uma filosofia, ética, política e ritualística, que foi imposta como doutrina na China no império de Han Wudi (156-87 a. C), permanecendo até a fundação da República da China

¹ CHINA: Hechos Y Cifras. 1. ed. Beijing: Editora Nueva Estrella. [2000]. p.1.

² DATA: China. The World Bank Group, 2014. Apresenta dados dos países em relação ao combate da pobreza. Disponível em: <<http://data.worldbank.org/country/china>>. Acesso em: 10 out. 2014. (tradução nossa).

³ CHINA...[2000].p.3.

⁴ CHEN, Chin-ping. **Um Resumo da Historia da China**. 1964.p.1 – 4.

⁵ CHEN,1964. p.3.

(1912). E em 2005, foi instituído explicitamente pelo presidente Hu Jintao e reafirmado pelo primeiro ministro Wen Jiabao, em 2007.⁶

O Confucionismo tem uma relação direta quanto aos direitos humanos, contribuindo para o seu fortalecimento, de acordo com De Masi:

O confucionismo, por sua vez, pode oferecer uma contribuição válida à afirmação dos direitos humanos e da ecologia, pode frear o individualismo e a crise da família com seus valores de justiça, amor e empatia, dando um novo sentido a solidariedade humana e a ética social. (DE MAIS, 2014, p.64)

A primeira dinastia chinesa, a Xia surgiu durante o período da sociedade primitiva, dando início ao período da sociedade escravista.⁷

Yu foi um especialista em agricultura, que ensinava ao povo a técnica de recuperação do solo e em reconhecimento ao seu serviço, foi eleito pelo povo o líder político; após a sua morte, seu filho foi escolhido para sucedê-lo e assim se iniciou o sistema de monarquia hereditária na história chinesa, as dinastias.⁸

Existiram diversas dinastias, a de Hsia (2205-1766 A.C) da linha real por Yu, a dinastia Shang (1766-1122 A.C); a dinastia de Zhou (1122-255 A.C) sendo a mais longa na história chinesa. “Depois vieram o Período de Primavera e Outono e o Período dos Reinos Combatentes (770 – 221 a. n. e.). Estes dois períodos são considerados como etapas de transição da sociedade escravista para a feudal.” (China...,1999.p.21-22).

A China se torna um país unificado na dinastia de Chin (221-206 A. C) sob o governo centralizado iniciando a história medieval e outras dinastias vão surgindo substituindo as antigas, como a dinastia de Han (206 A.C – 221 D.C) quando houve a abertura dos caminhos comerciais entre o Oriente e o Ocidente e uma maior atenção ao confucionismo. A dinastia Sui (589-618) reunificou a China após a era negra, a dinastia Tang (618-906) que foi considerada a Idade de Ouro da cultura chinesa; As Cinco Dinastias (907-960) que foi um período onde existiram cinco dinastias até que o general Chao Kung-Yin unificou todo o país e fundou a Dinastia

⁶ DE MASI, Domenico. **O Futuro chegou**: modelos de vida para uma sociedade desorientada. 1ed. Rio de Janeiro: Casa das Palavras, 2014. p. 61- 63 .

⁷ CHINA. 1ed. Beijing: Editora Nova Estrela. 1999. p. 20.

⁸ CHEN, 1964. p.4

Sung (960-1279), em 1280-1398 iniciou o Império Mongol e em 1368-1644 a dinastia Ming.⁹

No final da dinastia Ming, a etnia Manchu ganhou força no Nordeste da China, e em 1644 foi fundada a dinastia Qing (1644-1911).¹⁰ No período do governo da etnia Manchu, a China se tornou um país isolado, por que não era permitido qualquer relação do país com os países estrangeiros, mesmo sendo estas relações comerciais.¹¹

O primeiro choque do contato entre o Ocidente e o Oriente foi na Guerra do Ópio em 1840, quando a Inglaterra insistiu na importação irrestrita de ópio na China, pois o ópio era tolerado na Grã-Bretanha e proibido na China. O tribunal de Qing resolveu erradicar o comércio total do produto, porém os comerciantes do país não queriam obedecer aos estatutos chineses e assim se iniciou a guerra.¹²

É importante ressaltar, que o contato entre o Ocidente com a China mudou o direcionamento da sociedade civil. Uma sociedade civil pode ser definida como um tipo de sociedade democrática que se desenvolveu na Europa Ocidental, de pessoas que estão inerentes à expansão do conhecimento, do trabalho e de reivindicar sua autonomia.¹³ Contudo, para o governo chinês essa autonomia sempre pareceu ameaçar a ordem do país, e por isso o governo sempre teve forte supervisão sobre a vida das pessoas.

O conceito liberal se deformou ao passar do Ocidente para o Oriente o individualismo, pois eles passaram a louvar o crescimento do individualismo como um meio de apoiar o Estado e não de resistência contra ele, o individuo contribuiria para fortalecer e enriquecer o Estado, pois somente assim eles se beneficiariam.¹⁴

Para o presente trabalho, é importante compreender o senso de democracia chinesa, pois ao retratarmos no Capítulo 2 sobre as violações dos direitos laborais, é compreensível entender a submissão do povo ao Estado, não somente ligando a tradicionais crenças chinesas, como o confucionismo, que mudou a ética social chinesa do governo imperial à família camponesa, por meio da submissão do povo

⁹ CHEN, 1964.p.4 -35.

¹⁰CHINA,1999. p. 27.

¹¹ CHEN, 1964.p.38.

¹² KISSINGER, Henry. **On China**. USA. Penguin Books 2011.p.48.

¹³ FAIRBANK, John King; GOLDMAN, Merle. **China: uma nova história**. 2ed Porto Alegre: L&PM, 2007. p.240.

¹⁴ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007. p.241.

ao poder estabelecido¹⁵, mas principalmente pelas questões da democracia, quando o povo seria a massa que conduziria o poder soberano do Estado por meio de eleições¹⁶.

Depois de décadas de dolorosas experiências e frustrações, o povo chinês ficou completamente desiludido com o governo de Manchu e começaram a ter forte interesse pelo movimento revolucionário de Sun Yat-sen. Esse intenso fervor revolucionário fez com que os partidários de Sun Yat-sen iniciassem uma revolta em outubro de 1911, em Wuchang, que rapidamente se alastrou pela nação inteira e destronou Manchu do governo, estabelecendo a República da China em 1 de janeiro de 1912.¹⁷

No interior da China, o novo Partido Comunista Chinês era fundado em 1921, e administrava uma espécie de sombra do governo e da ordem social vagamente alinhado ao movimento comunista mundial. Até o final da década de 1920, o Partido Nacionalista era liderado por Chiang Kai-shek, que exercia o controle nominal sobre a totalidade do antigo Império Qing.¹⁸

O Japão estava com receio de que a China se tornasse um país demasiado forte e então os militares japoneses maquiaram o incidente de Mukden, ocupando esse território em 1931, que anos depois em 1937 explodiu a guerra total entre China e Japão que já estava militarmente forte.¹⁹

Em 1920, grande parte do país é reunificado pelo governo de Kuomintang (nacionalista) que se preocupou em fortalecer o seu poder, porém sofreu grandes oposições do Partido Comunista, gerando uma guerra civil que durou duas décadas.²⁰ Somando a isso, no período da invasão japonesa, os comunistas e os nacionalistas se uniram para enfrentar o Japão durante a Segunda Guerra Mundial.²¹

¹⁵ SPENCE, Jonathan D. **Em busca da China Moderna: quatro séculos de história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.p.237.

¹⁶ Escritório de Programas Internacionais de Informação. São Paulo. 2014. Ideia geral: o que é democracia? Disponível em:<<http://www.embaixada-americana.org.br/democracia/what.htm>>. Acesso em: 10 out. 2014.

¹⁷ CHEN, 1964.p. 41.

¹⁸ KISSINGER, 2011.p. 87.

¹⁹ CHEN,1964.p. 43.

²⁰ FURTADO, M. A. F. **Economia chinesa para principiantes**. Ouro Preto: UFOP. 33f. p 10.

²¹ REVOLUÇÃO chinesa: movimento marcado pela queda do Império e instituição do comunismo (1911-1949). O Estadão, 2014. Disponível em:<<http://acervo.estadao.com.br/noticias/topicos,revolucao-chinesa,890,0.htm>>. Acesso em: 11 out. 2014.

Após o conflito, o PCC (Partido Comunista da China) que teve o controle da maior parte do exercito chinês se fortalece, e então proclama a República Popular da China em 1 de outubro de 1949.²² Depois de 50 anos de ocupação japonesa, no fim da Segunda Guerra Mundial, a China sai vitoriosa e retoma Taiwan e as ilhas Penghu.²³

Mao Zedong, que era agora o novo líder da China, anti-confucionista, tinha como proposta derrubar o sistema de valores de toda a sociedade.²⁴ Ele deu o nome de “rejuvenescimento da China” as violentas políticas para desfazer as heranças ancestrais, uma ruptura total com o passado e declarou guerra ao tradicionalismo chinês, da arte, cultura e modos de pensamentos.²⁵

Mao alcançou de forma prevalecte uma posição na ordem internacional, pois em 1949 o país era subdesenvolvido, e de forma ideológicas (fatores psicológicos) ele defendeu a China ferozmente tornando uma forte influente no movimento dos “não alinhados”²⁶ entre as superpotências.²⁷

Ele queria uma nova geração ideologicamente pura, melhor equipada para salvaguardar as causas revolucionárias nacionais e contra inimigos estrangeiros.²⁸

A Grande Revolução Cultural se iniciou em 1966 até 1969, porém alguns afirmam que suas atividades continuaram durante toda década, até 1976. A revolução-se constituiu em ataques da Guarda Vermelha, que destruíram locais culturais, históricos e queimaram livros.²⁹

Logo após a morte de Mao em setembro 1976, Deng Xiaoping assume o poder, embora formalmente Deng fosse apenas o presidente da Comissão Militar Central até novembro de 1989, ele permaneceu como líder máximo da China até a sua morte em fevereiro de 1997.³⁰

²² REVOLUÇÃO chinesa: movimento marcado pela queda do Império e instituição do comunismo (1911-1949). O Estadão, 2014. Disponível em: <<http://acervo.estadao.com.br/noticias/topicos,revolucao-chinesa,890,0.htm>>. Acesso em: 11 out. 2014.

²³ CHEN,.1964.p. 43

²⁴ Kissinger, 2011.p.92

²⁵ Kissinger, Books 2011,pp.92,93,94,95.

²⁶ O Movimento dos Países Não Alinhados em geral foram de nações em desenvolvimento, com o objetivo de criar um caminho independente no campo das relações internacionais que permita aos membros não se envolver no confronto entre as grandes potências.

²⁷ Kissinger, 2011. pp. 4 -105.

²⁸ Kissinger, 2011.p. 192.

²⁹ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p.354.

³⁰ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p. 372.

Deng quis reverter às três décadas das políticas maoístas e a sua motivação a mover-se em novas direções veio da perseguição que ele e sua família e alguns membros mais antigos do partido sofreram durante a Revolução Cultural.³¹

A propósito, Deng se tornou um dos principais alvos de luta durante a Revolução Cultural, ele foi processado pela Guarda Vermelha e enviado a exílio interno.³² Sua família também foi perseguida, seus cinco filhos foram assediados pela Guarda Vermelha e um deles quebrou costas, por ter saltado da janela depois de ter sido assustado e intimidado pela guarda.³³

Pode-se analisar que no período da Dinastia de Mao e da Revolução Cultural, mesmo causando forte impacto sobre a sociedade, esses fatores como consequência tiveram pontos positivos que contribuíram fortemente para o que a China é hoje; pois as mudanças de Deng somente aconteceram porque o país passou por esse período de crises. (informação verbal)³⁴

Deng foi muito importante para a economia chinesa, pois ele introduziu reformas que possibilitaram uma mudança extraordinária. Ele conseguiu adotar a estratégia das Quatro Modernizações: agricultura, indústria, defesa e ciência, e ficou conhecido como o "arquiteto-chefe" das reformas econômicas chinesas.³⁵

Em contraste com os anos de Mao, quando o partido detinha o controle sobre quase todos os aspectos da vida cotidiana, Deng apesar de manter um freio apertado na área política e de fortalecê-la, ele ainda matinha a política do "filho único"³⁶, ele diminuiu o controle do partido na vida pessoal, social e cultural, assim como em atividades econômicas. E pela primeira vez desde 1949, vários indivíduos e grupos exprimiram suas opiniões e seguiram seus próprios interesses, em vez de se ecoar diante do partido.³⁷

³¹ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p.373.

³² DENG Xiaoping. Chinese poster net. China, 2014. State Leaders. Disponível em:<<http://chineseposters.net/themes/dengxiaoping.php>>. Acesso em: 12 out. 2014. Traduzido.

³³ MIRSKY, Jonathan. How Deng Did It. The New York Times, Estados Unidos, 21 out. 2011. Disponível em:<<http://www.nytimes.com/2011/10/23/books/review/deng-xiaoping-and-the-transformation-of-china-by-ezra-f-vogel-book-review.html?pagewanted=all>>. Acesso em: 13. out. 2014.

³⁴ Conversa com Professor Fabio Pallotta da Universidade do Sagrado Coração sobre a história da China, no dia 20 de outubro de 2014.

³⁵ DENG Xiaoping. Chinese poster net. China, 2014. State Leaders. Disponível em:<<http://chineseposters.net/themes/dengxiaoping.php>>. Acesso em: 12 out. 2014. Traduzido.

³⁶ A política do filho único na China consiste numa lei segundo qual fica proibido a qualquer casal ter mais de um filho, porque o país tem uma das maiores população do mundo, e essa política tem o objetivo de reduzir o crescimento populacional chinês.

³⁷ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p.375.

Deng morreu em fevereiro de 1997 e deixou como legado um novo sistema econômico, uma sociedade pluralista, o início de uma mudança política básica e um Congresso Nacional do Povo. Após a sua morte, Jiang Zemin assume a terceira geração de líderes do partido, ele era secretário geral do Partido Comunista e chefe da Comissão Militar, se destacou na política por suas ações das políticas na indústria estatal e na burocracia. Inicialmente, Jiang intensificou o controle da mídia e da política, mas não agiu com rigor em relação ao controle econômico.³⁸

Quando foi chamado para liderar a China, muitos pensaram que ele tinha poucas chances de sobreviver a um período tão tumultuado, resultante do fim do domínio comunista nos governos da Europa, corrupção interna e a falta de legitimidade após o massacre de Beijing.³⁹

Teve como marco no seu mandato, a devolução integral das áreas chinesas administradas pelos britânicos, que eram controladas desde a Guerra do Ópio, como Hong Kong.⁴⁰

No 16.º Congresso do PCC realizado em Novembro de 2002, ficou decidido à substituição do Jiang Zemin, por Hu Jintao, que foi eleito presidente da República Popular da China em 2003 e permaneceu como presidente durante 10 anos, como descrito por Fairbank e Goldman:

A transição da terceira geração de líderes comandada por Jiang Zemin até a quarta geração de líderes sob Hu Jintao foi a mais tranquila do que qualquer outra transição da história chinesa do século XX. Hu converteu-se em secretário-geral do partido em 2002, presidente da República Popular da China em 2003 e, por fim, chefe da comissão estatal militar quando Jiang Zemin se retirou, em março de 2005. (FAIRBANK; GOLDMAN, 2005, p.417).

Enquanto Jiang Zemin favoreceu o desenvolvimento das cidades costeiras e enfocou a produção industrial, em particular para a exportação, Hu e o primeiro ministro Wen Jiabao, formando em geologia, priorizaram o desenvolvimento do interior, diminuindo os pesados impostos cobrados dos fazendeiros.⁴¹

³⁸ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p. 392 - 393- 394.

³⁹ FAISON, Seth. Council on Foreign Relations, Inc. Estados Unidos, 1999.Eye of the Tiger: What Jiang Zemin Tells Us About China.Disponível em:<<http://www.foreignaffairs.com/articles/54638/seth-faison/eye-of-the-tiger-what-jiang-zemin-tells-us-about-china>>. Acesso em: 13 out. 2014.

⁴⁰ GISONDI OMAKI, Cinilia T. Hong Kong volta para a China em 1997. Folha do Estado de São Paulo, São Paulo, 7 de Nov. de 1996. Disponível em:<<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/11/07/fovest/8.html>>. Acesso em: 10 out. 2014.

⁴¹ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p. 417.

Nos últimos anos da liderança de Jiang Zemin houve uma abertura do espaço público para o discurso político, mas logo após Hu Jintao assumir o poder houve uma violenta repressão contra as pessoas que usavam a Internet para discutir questões políticas.⁴²

Hu Jintao teve um mandando de 10 anos, seguiu com a estratégia de Jiang Zemin de eliminar qualquer ameaça potencial ao poder do regime, gastando 110 bilhões de dólares na segurança pública.⁴³

Embora a liderança de Hu Jintao estivesse mais preocupada que seus predecessores em minimizar as crescentes desigualdades desencadeadas pelas reformas econômicas chinesas, sobretudo em diminuir a pobreza na área rural, as pessoas que tentaram atrair a atenção pública para as crescentes disparidades, divergindo das versões oficiais, foram reprimidas. No entanto, apesar da violenta repressão aos dissidentes políticos, o direcionamento da China para a economia de mercado, a abertura internacional e a adoção de novas tecnologias de comunicação dificultaram cada vez mais o controle do partido em relação à opinião pessoal.⁴⁴

Em longo prazo, pode se afirmar, que mesmo havendo pequenas mudanças consistentes de uma liderança cautelosa, em relação à economia, o período de Hu foi visto como um grande sucesso, pois a China se tornou um país mais rico e conseguiu evitar as ameaças da crise de 2008⁴⁵.⁴⁶

Em 2013, Xi Jinping foi eleito pela Assembleia Nacional Popular, como o novo líder da China, com 99,8% dos votos. O mandato tem duração de cinco anos e só pode ser renovado uma vez.⁴⁷

Hoje o país é uma república socialista, governada pelo Partido Comunista da China sob um sistema unipartidário, de um único partido e seu cenário atual foi observado por De Masi (2014, p.59) como:

⁴² FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p. 418.

⁴³ YOUNG, Michael. O verdadeiro Hu Jintao se levanta. Epoch Times, China, 5 dez. 2012. Disponível em:<<http://www.epochtimes.com.br/o-verdadeiro-hu-jintao-se-levanta/#.VG8nPmdPR1Y>>. Acesso em: 16 out. 2014.

⁴⁴ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p.418.

⁴⁵ A crise de 2008 se iniciou nos Estados Unidos, devido aos empréstimos imobiliários aos *sub primes*, acarretando na falência do banco Lehman Brothers e da maior seguradora do país, a American Internacional Group, se tornando uma crise financeira global.

⁴⁶ BROWN, Kerry. What did Hu Jintao and Wen Jiabao do for China? BBC News, Inglaterra, 14 mar. 2013. Disponível em:<<http://www.bbc.com/news/world-asia-china-21669780>>. Acesso em: 16 out. 2014.

⁴⁷ CABRAL, Luis. Xi Jinping eleito Presidente da China. DN Globo. Brasil, 4 mar. 2013. Disponível em:<http://www.dn.pt/inicio/globo/interior.aspx?content_id=3107450&seccao=%C1sia>. Acesso em: 16 out. 2014.

O Estado exerce severo controle sobre os setores estratégicos, como as indústrias primárias, o desenvolvimento científico e tecnológico, os serviços públicos, os transportes, as comunicações, o setor financeiro e as mídias. A esfera política, além de unipartidarista, se caracteriza pela ausência de eleições nacionais, autoritarismo, pragmatismo, gradualismo e estabilidade. A esfera social se caracteriza por uma forte atenção dada à ordem, à harmonia, à saúde e à educação, (ainda que, por enquanto, a universidade seja frequentada por apenas 25% dos jovens), pela pouca liberdade de expressão e pelo baixo respeito aos direitos humanos. (DE MASI, 2014, p.59)

2.2 CRESCIMENTO ECONÔMICO

O crescimento econômico da China deve ser analisado, pois ele é um dos principais fatores que como consequência desencadeou diferentes problemas. As desvantagens do “boom” econômico têm sido acompanhadas por diversas violações contra os direitos trabalhistas.

A China passou nos últimos anos por um surto de progresso econômico, o país sofreu fortes alterações no seu sistema político e econômico, porém sempre deu prioridade ao setor industrial, almejando uma maior distribuição de riquezas, pois até então, a China não passava de um país extremamente pobre.⁴⁸

A China optou por seguir, de acordo com De Masi (2014, p.60) “[...] uma economia de mercado autoritária – que impõem limites à liberdade de expressão e outros direitos, mas garante forte desenvolvimento, estabilidade política e melhora do padrão de vida [...]”.

Atualmente, a China é a segunda maior economia do mundo, ela se transformou em um dos principais centros de manufatura para as multinacionais, abrigando fortes investimentos de empresas de todo o mundo.⁴⁹

Nos anos de 1990, empresários taiwaneses interagiram muito com a China, eles detinham o capital, a expertise empresarial, os contatos familiares e habituais com a cultura chinesa. Essas empresas, em conjunto com o influxo de empresas ocidentais e japonesas, promoveram o caminho da China em direção a economia de mercado, a inserção no comércio internacional e uma rápida modernização, acompanhada depois por uma redução do controle econômico do Estado. Somando a isso, as empresas estrangeiras começaram a se disseminar no resto do país, onde

⁴⁸ FURTADO, [2013],p.8.

⁴⁹ YUEH,L. A Stronger China. International Monetary Fund, 2010.Disponível em:<<http://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2010/06/yueh.htm>>. Acesso em: 23 maio 2014.

em conjunto com empresas privadas e públicas continuaram a crescer e um espaço maior foi aberto para uma economia desvinculada do Estado.⁵⁰

Por conseguinte, Oliveira argumenta:

Hoje existem [na China] mais de 250 mil empresas com capital estrangeiro, que empregam 17,4 milhões de chineses. Essa participação desenvolveu e modernizou principalmente o setor industrial [...] tornando a China à maior produtora mundial de aço, televisores, eletrodomésticos, bicicletas, telefones, calçados etc. Com a instalação das principais montadoras [...], para explorar o imenso mercado interno e cuja produção já beira a 2 milhões de veículos, brevemente tornar-se-á a China também o maior fabricante de automóveis.(Oliveira,1999, p.50)

A China é, há mais de uma década, um dos principais destinos de investimentos diretos no mundo passando, a ser, desde 2005, o maior receptor entre os países em desenvolvimento.⁵¹

Apesar de verificarmos a abundância de mão-de-obra chinesa, as taxas de investimento da China são surpreendentes. O país parece atrair os investidores externos por ter custos extremamente baixos de contratação da mão-de-obra, benefícios fiscais especiais e regulamentos flexíveis, por ter um cambio fixo e uma moeda com o valor relativamente baixo e por impor menos obstáculos do que em qualquer outro lugar do mundo.⁵²

Segundo o Relatório de Investimento Mundial de 2014 publicado pela Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), o investimento estrangeiro direto⁵³ na China em 2013 bateu o recorde histórico, atingindo US\$ 124 bilhões, equivalente ao 2º lugar no ranking mundial, apenas inferior aos EUA.⁵⁴

Os dados publicados pela UNCTAD demonstram que, desde 1992, a China tem sido o país em desenvolvimento a atrair maior valor de investimentos

⁵⁰ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p.379.

⁵¹ NAUGHTON, B. **The Chinese Economy**: Transitions and Growth. Londres: The MIT Press, 2007.p.14.

⁵² FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p.378

⁵³ Investimento estrangeiro direto (IED) é o investimento feito para adquirir um interesse duradouro em empresas que operem fora da economia do investidor.1 A relação de IED compreende uma empresa matriz e uma filial estrangeira, as quais, em conjunto, formam uma empresa multinacional. Para ser considerado como IED, o investimento deve conferir à matriz o controle sobre a sua filial

⁵⁴ INVESTIMENTO estrangeiro direto na China atinge 2º lugar no mundo. Conselho Empresaria Brasil e China, 2014. Disponível em:<<http://www.cebc.org.br/pt-br/dados-e-estatisticas/clipping/investimento-estrangeiro-direto-na-china-atinge-2o-lugar-no-mundo>>. Acesso em: 12 out. 2014

estrangeiros. Nos últimos 20 anos, o investimento estrangeiro que a China absorveu anualmente representou em média 7,6% do investimento global.⁵⁵

Em 2001, pouco depois dos ataques terroristas em Nova Iorque, a Organização Mundial do Comércio (OMC) aceitou, após vários anos de negociações, a adesão da China à organização. Com o ingresso do país na OMC, o movimento dos investimentos diretos intensificou e ampliou por meio de uma rápida transformação na estrutura organizacional chinesa, ocasionada, principalmente, pela promulgação de uma série de políticas econômicas de teor liberalizante.⁵⁶ Já nesse momento o Banco Mundial já estimava que a participação da China no comércio mundial iria triplicar até 2005.⁵⁷

A abertura do comércio internacional ganhou maior força com a incorporação de Hong Kong em 1997 e Macau em 1999. Somente a incorporação de Hong Kong agregou US\$ 145 bilhões à economia chinesa, além da criação do conceito de “um país, dois sistemas”, em que a parte continental da China mantém seu sistema socialista e Hong Kong e Macau mantêm autonomia e o uso do sistema capitalista.⁵⁸

As altas taxas de crescimento econômico da China são em grande parte sustentadas pela abundante oferta da força de trabalho do país, sendo a maior dela das áreas rurais.

Segundo a Radio ONU sobre o relatório do FMI de 2014, a China lidera o crescimento econômico mundial, com a alta porcentagem de crescimento de 7,4% para este ano e 7,1% para os próximos dois anos.⁵⁹

Para De Masi (2014, p.59) a China terá:

Até 2020, a China – que hoje é líder mundial na produção de nanotecnologia e está em terceiro lugar na produção de biotecnologia – terá um PIB igual ao dos Estados Unidos, terá as maiores reservas financeiras, será o maior comprador de automóveis e o principal produtor de reserve innovation. [...]. (DE MASI, 2014, p.59).

⁵⁵ INVESTIMENTO estrangeiro direto na China atinge 2º lugar no mundo. Conselho Empresaria Brasil e China, 2014. Disponível em: <<http://www.cebc.org.br/pt-br/dados-e-estatisticas/clipping/investimento-estrangeiro-direto-na-china-atinge-2o-lugar-no-mundo>>. Acesso em: 12 out. 2014

⁵⁶ De AQUINO. L.C **China**: Políticas de Comércio Internacional e Desenvolvimento Econômico. 2014. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Relações Internacionais) - Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, Brasília, 2004. P. 9.

⁵⁷ DENORONHA, Durval. et tal. A China Pós - OMC: direito e comércio. 2ª ed. 2004: Aduaneiras. 2004. p.11.

⁵⁸ AQUINO. L.C ,2004.p.9.

⁵⁹ JÚNIOR. Edgard. FMI reduz previsão de crescimento da economia global para 2014-2015. Notícias e Mídias Radio ONU, 2014. Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/2014/10/fmi-reduz-previsao-de-crescimento-da-economia-global-para-2014-2015/>>. Acesso: 12 out. 2014.

O processo de desenvolvimento econômico chinês se iniciou muito cedo, em 1840, na Guerra do Ópio, quando a China foi forçada a abrir o comércio exterior e a aceitar algumas exigências da Grã-Bretanha. E assim se iniciou o processo de “ocidentalização” do país, na importação de indústrias militares para a produção desses equipamentos, iniciando a produção de equipamentos militar.⁶⁰

Após 1842, os acordos internacionais, tanto os bilaterais, quanto os multilaterais impulsionaram ainda mais o fluxo de comércio da China, inaugurando o século dos tratados comerciais.

A China ratificou tratados com a Grã-Bretanha (1842-1843), com os Estados Unidos e com a França (ambos em 1844) e com a Rússia em 1845. Todos esses tratados foram impostos contra a vontade do país, que tinha uma posição mais fraca, pois não queria abrir os seus portos para o Ocidente.⁶¹

Ao contrario que houve no passado, hoje a China tem muitos acordos econômicos, principalmente o Tratado de Livre Comércio.

O Ministério do Comércio da Republica Popular da China afirma:

O governo chinês considera Tratados de Livre Comércio (TLC) como uma nova plataforma para uma maior abertura até o lado de fora e acelerar as reformas internas, uma abordagem eficaz para integrar na economia global e reforçar a cooperação econômica com outras economias, bem como particularmente um complemento importante para o sistema de comércio multilateral. Atualmente, a China tem 20 acordos de livre comércio em construção, dentre os quais 12 foram assinados acordos e implementadas já. (CHINA ..., 2014).

A China tem acordos de livre comercio com o bloco ASEAN (Associação de Nações do Sudeste Asiático), Paquistão, Chile, Nova Zelândia, Cingapura, Peru, Costa Rica, Islândia, Suíça, Acordo Continental com Hong Kong de Estreitamento Econômico e Parceria e Acordo Continental com Macau de Estreitamento das Relações Econômicas. Existem também os Acordos de Livre Comércio que estão em negociação, com os países do Golfo, Austrália, Noruega, Coréia, Japão, entre outros.⁶²

⁶⁰ Furtado, M. A. F. [2013],p.7.

⁶¹ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p.192.

⁶² CHINA FTA Network. **MINISTRY OF COMMERCE, PRC.** China, 2014.Trade Agreement.Disponivelem:<<http://fta.mofcom.gov.cn/english/index.shtml>>. Acesso em: 12 out. 2014.

A China também faz parte de alguns blocos comerciais, como o BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) e o APEC (Grupo de Cooperação Econômica da Ásia e do Pacífico).⁶³

Para De Masi a China irá:

[...] Possuirá os maiores bancos do mundo e quinze megalópoles com mais de 25 milhões de habitantes. Entre os países emergentes do BRIC (Brasil, Rússia, Índia e China), e os do CIVETS (Colômbia, Indonésia, Vietnã, Egito, Turquia e África do Sul), a China será, de longe, o mais poderoso [...].(DE MASI, 2014, p.59).

No governo de Kuomintang, em 1920, foi programado na economia políticas para treinar as pessoas em finanças no ocidente e também investimentos em comunicações e transporte. Na República, a China buscou uma industrialização que não se limitou a questão militar e novas indústrias se instalaram em Shangai. Mas a crise em 1929 afetou o processo de industrialização.⁶⁴

O começo do vapor da industrialização aconteceu com a vitória comunista em 1949, quando os dirigentes da Comissão de Recursos Nacionais queriam construir uma economia controlada pelo Estado, similar ao modelo soviético com oposição a preferência americana por um desenvolvimento misto de iniciativa privada e pública e lideraram o impulso industrial na República Popular até que o Grande Salto para Frente se iniciou em 1958.⁶⁵

A aliança com a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (1953-1957) foi importante na mudança de estrutura, em particular na economia, por meio do plano quinquenal, pois eles adotaram um modelo econômico semelhante ao da URSS, que dava ênfase na indústria e tiveram grandes contribuições nos setores siderúrgicos, indústrias elétricas, mecânicas, por meio de importações de bens de capital, pois a china ainda estava atrasada.⁶⁶

No período do Grande Salto para Frente (1958-1960), o país passava por uma guerra civil, cerca de vinte milhões de pessoas morreram em virtude da desnutrição, por causa das políticas econômicas impostas pelo Partido Comunista

⁶³ FÓRUM Econômico da Ásia e do Pacífico (APEC). Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, 2014. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/mercosul/blocos/APEC.htm>>. Acesso em: 12 out. 2014.

⁶⁴ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p.9.

⁶⁵ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p. 331.

⁶⁶ SULEIMAN. A.B. **O Desenvolvimento Econômico Chinês Pós 1949**. 2008. 45 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Ciências Econômicas) – Fundação Amando Alvarez Penteadó, São Paulo, 2008, p. 9.

de Mao.⁶⁷ E assim é notável que o modelo “stalinista” não era mais apropriado para as condições chinesas.

O programa econômico do Grande Salto Para Frente não teve sucesso, como descrito abaixo:

[...] para transformar a China de um país agrário e atrasado em um país industrial, avançado e verdadeiramente socialista. Por falta de planejamento e coordenação, por causa da resistência dos camponeses e de uma série de erros políticos, este programa radical e altamente utópico acabou sendo um grande salto para trás. O colapso do Grande Salto para Frente e a consequente fome e depressão na China tiveram um grande impacto sobre a política partidária do país. (SHENC-CHANC, 2004).

Deng Xiaoping foi um dos principais líderes para o grande crescimento econômico chinês, ele quis reverter às três décadas da política de Mao, e adotou um amplo programa de reformas culturais, agrícolas e na defesa da indústria para que houvesse uma mudança econômica.⁶⁸ Pois como alega Fairbank e Goldman, a China precisava de reformas,

Após Mao, a China converteu-se de um país isolado, pobre, rural e turbulento em uma nação relativamente aberta, estável, urbanizada e modernizada. Com a economia se expandindo de uma média de cerca de 9% ao ano nas últimas duas décadas do século XXI e nos anos iniciais do século XXI, a economia chinesa é a que se cresce com mais rapidez no mundo. De fato, com as receitas per capita mais que o quadruplicando desde 1978, a China obteve um crescimento econômico sem precedentes históricos. [...] As estimativas oficiais do governo indicam que a China tinha 250 milhões de pessoas vivendo em estado de pobreza em 1978; esse número diminuiu para cerca de trinta milhões em 2005. (FAIRBANK; GOLDMAN, 2007, p.372).

O surgimento da China como uma superpotência econômica mundial é muito surpreendente, o começo da transformação da economia foi decorrente das grandes reformas econômicas e da abertura geral da economia. O conjunto da oferta de força de trabalho abundante, com o baixo custo de mão de obra proveniente da área rural para o setor industrial pode ser considerado um ponto crucial para o crescimento econômico chinês e pelo sucesso do “made in China”.⁶⁹

E atualmente, segundo De Masi, a China mudou o seu modelo:

⁶⁷ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p. 339

⁶⁸ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p. 372 -373.

⁶⁹ OGASAVARA, M. H; MASIERO, Gilmar. Oferta do trabalho na China: o sistema hukou e o paradoxo da escassez. **Revista Economia & Gestão** – v. 13, n. 31, jan./abr. 2013. p.118.

[...] Hoje o modelo chinês visa ao crescimento do consumo, à recuperação do atraso tecnológico em relação ao Primeiro Mundo, à competitividade, à progressiva adoção de uma ética capitalista capaz de corrigir a ideologia comunista com a prática do privatismo e com uma progressiva redução do papel exercido pelo governo central na regulação da economia. (DE MASI 2014, p.58).

Acreditamos que a China vem buscando se equilibrar em novos aspectos de direcionamento, no seu fortalecimento no cenário internacional, para ter uma distribuição de renda mais equitativa e proporcionar por meio do seu desenvolvimento econômico a melhoria da qualidade de vida.

A propósito, a tão sonhada reversão do passado foi alcançada, como afirma Fairbank e Goldman:

No início do século XXI, a China realizou, por fim, o desejo acalentado dos reformistas desde o final do século XIX de tornar um país "rico e poderoso". A presença econômica crescente da China no cenário mundial significava um renascimento do seu poder econômico dominante em séculos passados. Muito mais que Mao, Deng possibilitou atingir o sonho centenário de transformar a China em uma grande potência. [...]. (Fairbank; Goldman 2007, p.420):

Entretanto, esse crescimento econômico que nomeou a China como grande potência mundial tem violado diretamente os direitos fundamentais do trabalhador como será apresentado no próximo capítulo.

E em direção ao mesmo pensamento, De Mais:

O modelo chinês fascina porque assegura prosperidade econômica, estabilidade política, ordem, segurança, e porque demonstrou, com fatos, ser capaz de libertar milhões de pobres do estado de inteligência. Mas a China, em nome do pragmatismo, violou direitos humanos e defendeu regimes autoritários; em nome do capitalismo de Estado, permitiu uma aliança corrupta entre poder e dinheiro; em nome do método experimental, favoreceu o desenvolvimento de algumas regiões e de alguns grupos sociais em detrimento de outros, provocando migrações em massa e aumentando a disparidade entre o campo, exatamente quando abolia assistência sanitária, os subsídios para os desempregados, as bolsas de estudo e outras formas de previdência social. (DE MASI, 2014, p.60).

A mudança sócio- econômico da China tem sido acompanhada pela falta de jurisdição e restrições sobre os direitos básicos, o seu crescimento está nas mãos de uma classe excluída, que trabalha de forma escrava, produzindo numa escala incomparável e dando à China uma vantagem competitiva na arena econômica internacional.

Pois então é de extrema relevância a abordagem desse tema, pois a comunidade internacional está sendo condizente com dezenas de homens, mulheres e crianças confinados em imensas fábricas com condições precárias, condenados a trabalhos pesado, com longas jornadas, baixos salários, enfim, desprovidos de quaisquer direitos trabalhistas, tudo pelo “direito do desenvolvimento econômico” que o Estado adota.

Sendo assim, Harbemas (2002, p.220) afirma:

Os governos de Cingapura, Malásia, Taiwan e China, costumam justificar as suas violações dos direitos fundamentais e direitos civis políticos – denunciados pelos países ocidentais – com uma “precedência” de direitos fundamentais sociais e culturais. Eles veem-se autorizados com base no “direito do desenvolvimento econômico” [...]. (HARBEMAS, 2002, p.220).

A desigualdade de renda chinesa é uma das maiores do mundo, ela está no grupo dos países com a pior distribuição de renda.⁷⁰ O crescimento econômico não é condição suficiente para o desenvolvimento econômico, pois pode haver um crescimento sem desenvolvimento. O crescimento e o desenvolvimento econômico influenciam diretamente no desenvolvimento social e na qualidade de vida das pessoas.

Ao longo dos anos muitas pessoas que estavam na área rural se mudaram para grandes regiões para trabalhar em fábricas, em 2012, os números de habitantes das cidades superam o número dos moradores das zonas rurais.⁷¹

“A China vive uma aceleração da urbanização e um êxodo rural em massa, induzido pela descolonização da agricultura, a industrialização do país e a atração das cidades pela mão de obra de baixo custo.” (CHINA..., 2012).

Para conter o fenômeno do êxodo rural, a China adotou o sistema *hukou*, um sistema de registro que limita à liberdade de locomoção e controla o fluxo de trabalho. Esse sistema pode ser considerado um dos maiores responsáveis pelo crescimento econômico, pois sem esse sistema a China não teria sido capaz de atingir o objetivo de uma rápida industrialização em tão pouco tempo, principalmente porque foi necessária a utilização de trabalhadores migrantes rurais nas cidades

⁷⁰ NINIO, M. China ultrapassa os EUA no quesito desigualdade, segundo estudos. Folha do Estado de S.Paulo, 2014. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2014/05/1448922-china-ultrapassa-os-eua-no-quesito-desigualdade-segundo-estudo.shtml>>. Acesso em: 23 maio de 2014.

⁷¹ CHINA conta agora com mais população urbana que rural. UOL notícias, 2012. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2012/01/17/china-counta-agora-com-mais-populacao-urbana-que-rural.htm>>. Acesso em: 23 maio de 2014.

para trabalhar na indústria, o que se tornou uma importante estratégia de desenvolvimento econômico do período pós-Mao.⁷²

E esse é um dos principais problemas, a desigualdade econômica entre a China urbana e as áreas rurais do interior, que está entre as maiores do mundo. Moradores rurais se mudam para os grandes centros, onde são tratados de forma excluída, sem terem acesso aos mesmos benefícios dos habitantes urbanos, os trabalhadores migrantes tem acesso limitado ao acesso à saúde, habitação, assistência social, e são eles a massa que impulsiona a China a se tornar a potência que é hoje.⁷³

Acreditamos que o desenvolvimento econômico, político e social devem caminhar juntos com o direito, sem se olvidar de que o epicentro normativo do Estado Democrático de Direito é a pessoa humana, considerada em sua dignidade plena.

⁷² OGASAVARA; MASIERO, 2013. p.124.

⁷³ THE Health Status of Migrant Workers in China. Harvard International Review, 2014. Disponível em: <<http://hir.harvard.edu/archives/3205>>. Acesso em: 12 out. 2014. (tradução nossa).

CAPITULO 3 - VIOLAÇÕES DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Neste capítulo analisaremos os principais fatores que ocasionam as violações trabalhistas, relatos das infrações no trabalho e a estrutura governamental relacionada às atividades laborais.

3.1 HISTÓRICO E EVOLUÇÃO

A China tem uma economia industrializada com insumos trabalhistas elevados, o rápido crescimento econômico desencadeou diversos problemas, como a disparidade econômica entre a China urbana e as áreas rurais do interior que fez aumentar a desigualdade social do país e acarretou nas graves violações trabalhistas.

A Universidade de Harvard argumentou a respeito do problema de migração na China:

Quando os líderes chineses falam do "sonho chinês", eles estão se referindo ao tipo de luta espiritual que tem impulsionado milhões de trabalhadores migrantes a deixar suas aldeias em busca de uma vida melhor. A verdade inconveniente é que esses sonhadores são muitas vezes frustrados ou mesmo devastados pela dura realidade da desigualdade de direitos e de um sistema irracional. É hora de recompensar os construtores do milagre econômico da China como que eles merecem. (THE...,2014, tradução nossa).

Na ilusão de sair do campo, para desfrutar do “boom” econômico da China, muitos agricultores migraram de uma aldeia pobre do interior da China para trabalhar nas grandes cidades, com postos de trabalho em minas de carvão, salões de beleza, construções e residências, mas alguns desses migrantes foram expostos ao trabalho forçado, com a retenção de passaportes, restrições extensivas à liberdade de circulação, ao não pagamento de salários, ao abuso físico ou sexual e à ameaças.⁷⁴

⁷⁴ CHINA -Trafficking in Persons 2013 Report: Country Narratives.US Department of state – diplomacy in action. 2013. Disponível em: <http://www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/countries/2013/215439.htm>. Acesso em: 14 out. 2014. (tradução nossa).

Sendo assim, esse é um dos principais problemas que a China tem a enfrentar, a migração de trabalhadores chineses das áreas rurais para as áreas urbanas, pois é uma das migrações mais intensas do mundo.⁷⁵

Durante o Grande Salto para Frente, a migração rural para as cidades aumentou a população urbana em até 130 milhões de pessoas em 1960.⁷⁶

No início de 2012, os moradores da cidade superam a população rural pela primeira vez, um em cada cinco chineses é um trabalhador migrante, o que leva o nome de “agricultor do trabalho”.⁷⁷ Há uma estimativa hoje, de que 236 milhões de trabalhadores migraram das áreas rurais para as cidades e este número deverá aumentar anualmente para 5 milhão.⁷⁸

Embora grande parte desta migração seja voluntária, práticas de taxas são cobradas pelas agências de recrutamento e contribuem para essa situação de servidão, por causa da dívida que os trabalhadores têm de pagar a eles.⁷⁹ E muitos desses trabalhadores acabam por terem postos de trabalho sem informação ou instrução alguma.⁸⁰

Uma das expressões mais agudas da desigualdade na China hoje é o fato de que sua população de 236 milhões de trabalhadores migrantes representa um grupo que muitas vezes é excluído dos recursos e oportunidades urbanas, como o acesso aos cuidados de saúde. Ao contrário dos trabalhadores em áreas urbanas, os trabalhadores das áreas rurais não podem ter acesso à segurança social, não podem se cadastrar e viver nas cidades legalmente.⁸¹

Para controlar a migração em massa da população de trabalhadores rurais para as cidades e identificar qualquer elemento anti-governo, em 1951 foi

⁷⁵ CHINA: The largest migration in history. The Economist, 2012. Disponível em: <<http://www.economist.com/blogs/freeexchange/2012/02/china>>. Acesso em: 14 out. 2014.

⁷⁶ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p.345.

⁷⁷ THE Health Status of Migrant Workers in China. Harvard International Review, 2014. Disponível em: <<http://hir.harvard.edu/archives/3205>>. Acesso em: 12 out. 2014. (tradução nossa).

⁷⁸ CHINA -Trafficking in Persons 2013 Report: Country Narratives.US Department of state – diplomacy in action. 2013. Disponível em: <http://www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/countries/2013/215439.htm>. Acesso em: 14 out. 2014. (tradução nossa).

⁷⁹ THE Health Status of Migrant Workers in China. Harvard International Review, 2014. Disponível em: <<http://hir.harvard.edu/archives/3205>>. Acesso em: 12 out. 2014. (tradução nossa).

⁸⁰ THE Health Status of Migrant Workers in China. Harvard International Review, 2014. Disponível em: <<http://hir.harvard.edu/archives/3205>>. Acesso em: 12 out. 2014. (tradução nossa).

⁸¹ CHINA -Trafficking in Persons 2013 Report: Country Narratives.US Department of state – diplomacy in action. 2013. Disponível em: <http://www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/countries/2013/215439.htm>. Acesso em: 14 out. 2014. (tradução nossa).

implementado o sistema *hukou*, que se refere à permissão de residência, por meio de registro que tinha de ser formalmente requisitado.⁸²

Como afirma Ogasavara e Masiero:

[...] O Ministério de Segurança Pública (MSP) chinês publicou o Regulamento Provisório de Administração do Hukou Urbano e com o primeiro censo chinês, realizado em 1953, foram criados os registros necessários para o hukou rural. Mallee (1995) aponta que o sistema foi posteriormente estendido em 1955 para cobrir tanto a população rural como a urbana. Em 1958, foi promulgada uma lei mais abrangente para o controle dos fluxos populacionais na China, o Regulamento sobre Registro de Residência (Hukou) da República Popular da China. (OGASAVARA; MASIERO 2013, p.118)

O sistema de *hukou* categoriza o registro de acordo com a função do local em que foi realizada a inscrição, o que definiu o direito de cada pessoa em possuir habilidades para desenvolverem atividades em uma localidade específica.⁸³

A falta do registro para os trabalhadores rurais impede a eles o acesso muitos serviços sociais básicos e em conjunto com a falta de acesso a suporte e informações foi criado uma classe de trabalhadores alvo de exploração.⁸⁴

Mesmo nos dias atuais, o sistema de regulamentação nacional de migração e residência que foi promulgado pelo Congresso Nacional da China ainda se encontra em vigor.

Em novembro de 2013, no Terceiro Plenário do 18º Comitê Central do PCC aprovou medidas para reformular o processo de urbanização.⁸⁵ E o primeiro plano oficial do país para as reformas foi divulgado pelo Comitê Central do Partido Comunista.⁸⁶

E Reinoso articula:

O documento – chamado “Plano Nacional de urbanização de Novo tipo (2014-2020)” – garante que a proporção da população chinesa que vive nas cidades vai crescer dos atuais 53,7% para 60% em 2020 – um movimento de cerca de 90 milhões de pessoas –, aumentando também a porcentagem

⁸² OGASAVARA; MASIERO, 2013.p.119.

⁸³ NABUCO, Paula. Hukou e migração na China: alguns apontamentos sobre divisão do trabalho. Revista de Economia Contemporânea. Rio de Janeiro, maio. 2012. vol.16 no.2. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-98482012000200004>. Acesso em: 16 nov. 2014.

⁸⁴ OGASAVARA; MASIERO, 2013.p.124.

⁸⁵ MARGARIDO, Marcus. PTSU. São Paulo, 2014. China: Remédio amargo para os trabalhadores. Disponível em: <<http://www.pstu.org.br/node/20563>>. Acesso em: 16 nov. 2014.

⁸⁶ XINHUA, China Radio Internacional CRI. Beijing, 2014. China lança novo plano para urbanização de qualidade. Disponível em: <<http://portuguese.cri.cn/1721/2014/03/17/1s181170.htm>>. Acesso em: 18 nov. 2014.

daqueles que são beneficiados pela condição de residente urbano legal, de 35,7% para 45%. Os salários nas cidades são muito mais elevados do que no campo, por isso uma população urbana maior gerará uma massa maior de consumidores. (REINOSO, 2014).

A utilização do trabalhador migrante tem servido para alavancar a estratégia de crescimento econômico da China como um país produtor de baixo custo. A China continua a utilizar trabalhadores provenientes da zona rural para exercer atividades industriais e comerciais em áreas urbanas, como pode ser notado, no caso de Zang:

Zang é uma dos 260 milhões de chineses que migraram de áreas rurais para zonas urbanas na China desde os anos 1980 em busca de um futuro melhor, mas se tornaram cidadãos de segunda classe aonde chegaram devido ao sistema de *hukou*, ou registro de residência familiar, que vincula os chineses ao seu lugar de nascimento, já que só têm direito aos benefícios sociais, de saúde e educação no lugar onde está o seu *hukou*, normalmente o vilarejo ou cidade de origem. (Reinoso, 2014)

Os trabalhadores migrantes, nascidos depois de 1980, são chamados de segunda geração.⁸⁷

A política do sistema de *hukou* instituída no país é uma das medidas que nega aos migrantes as mesmas condições e direitos de quem vive na área urbana, favorecendo a exploração de mão de obra vinda da zona rural, auxiliando nas práticas análogas à escravidão.⁸⁸

Uma vez na cidade, os trabalhadores migrantes enfrentam riscos, como o de não receber o tratamento necessário quando estão doentes, trabalham jornadas ultrajantes (muitas vezes durante 15 horas por dia, 7 dias por semana), recebem salários muito baixos, são sujeitados a condições horríveis, e muitas vezes são expostos a vários tipos de riscos ocupacionais.⁸⁹

Os acidentes de trabalho são comuns, a cobertura do seguro de saúde é extremamente baixa e a licença por doença paga é praticamente inexistente.

O sistema de previdência social da China coloca uma barreira institucional por meio do registro *hukou*, que impede o acesso igual dos trabalhadores migrantes aos

⁸⁷ NABUCO, Paula. Hukou e migração na China: alguns apontamentos sobre divisão do trabalho. Revista de Economia Contemporânea. Rio de Janeiro, maio. 2012. vol.16 no.2. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-98482012000200004>. Acesso em: 16 nov. 2014

⁸⁸ NABUCO, Paula. Hukou e migração na China: alguns apontamentos sobre divisão do trabalho. Revista de Economia Contemporânea. Rio de Janeiro, maio. 2012. vol.16 no.2. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-98482012000200004>. Acesso em: 16 nov. 2014

⁸⁹ CHINA. The Global Slavery Index, 2014. Disponível em: <<http://www.globallslaveryindex.org/country/china/>>. Acesso em: 15 out. 2014 (tradução nossa).

cuidados de saúde. Os *Hukous* são classificados em zonas urbanas e rurais, que conferem aos detentores direitos diferentes, sendo assim quando uma pessoa muda de uma área rural para a cidade, o seu *hukou* mantém seu status rural, por isso que o empregado urbano é coberto pelo sistema de seguro de saúde urbano e os trabalhadores migrantes estão excluídos destes regimes.⁹⁰

O trabalho forçado continua a ser um problema, inclusive nas olarias, minas de carvão e em fábricas, algumas das quais operam ilegalmente e se aproveitam da péssima supervisão dos inspetores do trabalho.⁹¹

Segundo a fundação Walk Free Foundation (organização não governamental, que tem a atuação de pessoas de todos os lugares do mundo para lutar e acabar com a escravidão moderna) a China ocupa a 84ª posição no ranking mundial do Índice do Trabalho Escravo e atualmente conta com cerca 2,8 milhões de habitantes em regimes próximos à escravidão.⁹²

Residentes urbanos não registrados são, portanto, pessoas vulneráveis a aceitar quaisquer condições de trabalho, sob a ameaça de prisão, por parte dos empregadores que se usufruem desse fato como uma forma de coerção.⁹³

Como demonstrando por De Masi,

O insano estímulo ao consumismo esta criando na China a mesma vergonhosa divisão em classes que representa o maior problema do capitalismo ocidental. O achatamento dos salários e a pressão por produção transformaram as fabricas em perversos campos de trabalho. (DE MASI, 2014, p.17).

O surgimento da onda anti-imigração vêm paradoxalmente ligado ao surgimento de novos sujeitos de direito e de mudanças, que apresentam suas reivindicações e se organizam estimulando a solidariedade internacional e a defesa de uma cidadania embasada no direito ao ir, ao vir e ao permanecer.⁹⁴

⁹⁰ CHINA. The Global Slavery Index, 2014. Disponível em: <<http://www.globallslaveryindex.org/country/china/>>. Acesso em: 15 out. 2014 (tradução nossa).

⁹¹ CHINA -Trafficking in Persons 2013 Report: Country Narratives.US Department of state – diplomacy in action. 2013. Disponível em: <http://www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/countries/2013/215439.htm>. Acesso em: 14 out. 2014. (tradução nossa).

⁹² CHINA. The Global Slavery Index, 2014. Disponível em: <<http://www.globallslaveryindex.org/country/china/>>. Acesso em: 15 out. 2014 (tradução nossa).

⁹³ CHINA -Trafficking in Persons 2013 Report: Country Narratives.US Department of state – diplomacy in action. 2013. Disponível em: <http://www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/countries/2013/215439.htm>. Acesso em: 14 out. 2014. (tradução nossa).

⁹⁴ GREGORI, Jose et tal. **Refugio, migrações e cidadania**. Alliance Indústria Gráfica LTDA, 2007.p.72.

No campo das organizações internacionais, entrelaça-se o debate da governabilidade global das migrações, para a necessidade de uma representação institucional internacional, que enfrente os interesses nacionais, quando esses direitos ou ações ferem os direitos humanos, as convenções e princípios que fazem parte da ONU.⁹⁵

3.2 AS VIOLAÇÕES DENTRO DO TRABALHO

O site de uma organização sem fins lucrativos que denuncia abusos trabalhistas do país, China Labor Watch (2014), tem reportado quase que mensalmente denúncias sobre violações trabalhistas de grandes empresas, conhecidas mundialmente, como GM, Sony, Dell, Samsung, Apple, HP e Crocs.⁹⁶

Assim como De Masi explicita:

[...] As grandes multinacionais – da Timberland à Walt Disney, da Apple à Nike – encontram, na China terreno fértil para a mais irresponsável exploração: trabalho infantil, massacrantes jornadas diárias de 18 horas, ausência de férias, absoluta falta de segurança no trabalho e de garantias sindicais, linhas de produção comandadas com violência igual à dos presídios, salários de poucos centavos por hora, acidentes e até mesmo mortes no trabalho, poluição e intoxicações, maus-tratos, proibição para beber água e ir ao banheiro. Nas minas de carvão, 6 mil mineiros morrem todos os anos. (DE MASI, 2014, p.71).

Em janeiro 2014, dezenas de crianças do sexo feminino, em torno de 12 anos, foram descobertas trabalhando em uma fábrica com sede em Shenzhen chamado Clique Technology Limited, que produz transformadores. As crianças foram sujeitas a uma série de violações legais, trabalhando 12 horas por dia, sem receberem o pagamento das horas extras. Além de fabricar seus próprios produtos de marca, a Clique também produz para LG, Lenovo, Skyworth e ZTE.⁹⁷

Em fevereiro 2014, a China Labor Watch (CLW) publicou uma reportagem investigativa que ocorreu em agosto e setembro de 2013, na fábrica Quanta Computers, em Xangai, fábrica de computadores para Sony, Apple, Dell, HP e expôs 15 conjuntos de violações trabalhistas, incluindo mais de US \$1,8 milhões em horas

⁹⁵ GREGORI, 2007.p.74

⁹⁶ REPORT. China Labor Watch, 2014. Disponível em:< <http://www.chinalaborwatch.org/reports.html> >. Acesso em: 25 maio de 2014. (tradução nossa).

⁹⁷ UPDATE: Shenzhen Female Child Workers. China Labor Watch, 2014. Disponível em:<<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/223>>. Acesso em: 15 out. 2014. (tradução nossa).

extras não pagas mensalmente, tendo como obrigatoriedade mais do que duas vezes horas extras acima dos limites legais, formação insuficiente para o destino de trabalho, incluindo apenas 10 minutos de treinamento de segurança, discriminação, contratação ilegal, uso excessivo de trabalhadores de expedição, atrasos salariais; dormitórios de péssima qualidade, com 12 pessoas por quarto, equipamento de segurança insuficiente e gestão abusiva.⁹⁸

Em março de 2014, a fábrica de sapatos Ciyu, na cidade chinesa de Shenzhen, que tem como fornecedora a Crocs e a New Balance, reduziu drasticamente os salários de seus funcionários e então cerca de 6.000 trabalhadores chineses entraram greve para reivindicar uma compensação econômica, os salários mensais dos trabalhadores caíram de repente, de cerca de 4.000 yuanes (650 dólares) para 2.000 yuanes (325 dólares). Por meio da greve os trabalhadores foram capazes de negociar com a fábrica por melhores salários.⁹⁹

Em abril de 2014, milhares de trabalhadores da fábrica de sapato taiwanesa Yue Yuen em Dongguan, uma das maiores instalações de produção de calçados do mundo, também entraram em greve para protestar contra a segurança social, fundos de habitação de pagamentos não pagos e contratos de trabalho inadequados. Esta greve é provavelmente uma das maiores greves de trabalhadores chineses na história recente.¹⁰⁰

Os trabalhadores queriam negociar os respectivos assuntos, mas a polícia chinesa atacou fisicamente muitas pessoas que faziam parte do protesto, que era pacífico. A administração da fábrica Yue Yuen respondeu por meio da mídia que vai melhorar os benefícios sociais para os trabalhadores, porém eles não aceitaram os termos.¹⁰¹

A China Labor Watch (CLW), em julho de 2014, denunciou as violações do trabalho infantil na cadeia de suprimentos da Samsung, na fábrica Shinyang Eletronic, em Dongguan. Há dois anos, a CLW, também revelou a exploração de

⁹⁸ MAJOR labor violations in a Quanta Computer factory. China Labour Watch, 2014. Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/227>>. Acesso em: 15 out. 2014. (tradução nossa).

⁹⁹ CHINA Labor Watch. China, 2014. 6,000 Chinese workers strike over drastically reduced wages at a Crocs and New Balance factory. Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/229>>. Acesso em: 15 out. 2014. (tradução nossa).

¹⁰⁰ STATEMENT on large strike at the Yue Yuen shoe factory. China Labor Watch, 2014. Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/232>>. Acesso em: 15 out. 2014. (tradução nossa).

¹⁰¹ STATEMENT on large strike at the Yue Yuen shoe factory. China Labor Watch, 2014. Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/232>>. Acesso em: 15 out. 2014. (tradução nossa).

crianças em uma das fornecedoras da Samsung. Foram apontados pelo menos 15 conjuntos de violações trabalhistas como: trabalho infantil, horas extras não remuneradas e excessivas, faltas de seguro social, falta de treinamento de segurança pré-trabalho, falta de equipamento de proteção, apesar do uso de substâncias químicas nocivas, contratação discriminatória, uso excessivo de trabalhadores temporários, trabalhadores são obrigados a assinar contratos de trabalho em branco, requisitos de demissão ilegais, fraude das auditorias, regulamento geral da empresa que estabelece o pretexto de punir os trabalhadores em quase todo o comportamento, a falta de união e as más condições de vida dentro da empresa.¹⁰²

Em agosto de 2014, a fábrica Zhongrong, uma fornecedora de rodas da GM em Kunshan, passou por uma explosão de pó metálico, que seguiu com fogo e acarretou na morte de mais de 75 pessoas e 186 ficaram com queimaduras graves e outras lesões.¹⁰³ A GM reconheceu a Zhongrong como sua fábrica fornecedora, mas se recusou a assumir a responsabilidade pela tragédia. Porém a GM é responsável em garantir a segurança e as condições de trabalho de suas empresas fornecedoras.¹⁰⁴

A alta densidade de partículas de alumínio e magnésio na unidade de local de produção em um ambiente fechado, juntamente com pouca ventilação, tinha criado uma bomba-relógio na fábrica. Equipamentos adequados de ventilação, um sistema de alerta e treinamento de segurança para os trabalhadores poderiam ter reduzido significativamente a chance de uma tragédia, de acordo com um oficial no Kunshan do Gabinete de Proteção Ambiental. No entanto, para que a fábrica obtivesse a maximização dos lucros em meio às demandas de preços da GM, os custos de medidas de segurança foram cortados.¹⁰⁵

Infelizmente, os trabalhadores foram expostos a um ambiente altamente poluído, que causou danos aos pulmões e a pele e eventualmente as suas vidas,

¹⁰² ANOTHER Samsung supplier factory exploiting child labor. **China Labor Watch**, 2014. Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/237>>. Acesso em: 15 out. 2014. (tradução nossa).

¹⁰³ CHINA Labor Watch. China, 2014. 75 dead, 186 injured. Tell GM to take responsibility! Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/242>>. Acesso em: 15 out. 2014. (tradução nossa).

¹⁰⁴ CHINA Labor Watch. China, 2014. 75 dead, 186 injured. Tell GM to take responsibility! Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/242>>. Acesso em: 15 out. 2014. (tradução nossa).

¹⁰⁵ CHINA Labor Watch. China, 2014. 75 dead, 186 injured. Tell GM to take responsibility! Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/242>>. Acesso em: 15 out. 2014. (tradução nossa).

eles também foram explorados por longas horas extras, inclusive no fim de semana, que foi quando a explosão ocorreu.¹⁰⁶

De acordo com o Ministério da Saúde, a doença profissional mais prevalente na China é a pneumoconiose (ou "doença do pulmão preto"), representando 87% do total, com uma taxa de mortalidade superior a 20%. A pneumoconiose é uma doença crônica do pulmão resultante da inalação constante de poeira e afeta principalmente os mineiros e os moedores de metal, profissões que são predominantemente realizadas por trabalhadores migrantes.¹⁰⁷

Em outras indústrias não é muito diferente, os trabalhadores migrantes não trabalham com segurança, eles rotineiramente são vítima de acidentes, doenças e trabalham em locais de péssima condição.

O jornal *The Guardian* denunciou que em Janeiro de 2013, que cerca de 74 crianças com idade inferior a 16 foram encontradas trabalhando na cadeia de suprimentos da Apple, empresa norte americana, em uma fábrica que produz a placa de circuito, chamada Guangdong Electronics.¹⁰⁸

Segundo a Apple, as crianças tinham sido conscientemente admitidas por uma das maiores agências de trabalho da região, Shenzhen Quanshun de Recursos Humanos. Seus pesquisadores descobriram que a agência conspirou com as famílias para forjar documentos de identificação.¹⁰⁹

A Apple divulgou que mediante o seu código de conduta não vai empregar qualquer trabalhador com idade inferior a 15 ou sob a idade legal para trabalhar em famílias e o empregador foi obrigado a pagar pelas despesas para facilitar o seu retorno das crianças.¹¹⁰

Alguns meses depois, em julho de 2013, a Apple que tinha como fornecedora a Pengatron também foi denunciada por graves violações contra os trabalhadores.

¹⁰⁶ CHINA Labor Watch. China, 2014. 75 dead, 186 injured. Tell GM to take responsibility! Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/242>>. Acesso em: 15 out. 2014. (tradução nossa).

¹⁰⁷ CHINA. The Global Slavery Index, 2014. Disponível em: <<http://www.globallslaveryindex.org/country/china/>>. Acesso em: 15 out. (tradução nossa).

¹⁰⁸ GARSIDE.J. Child labour uncovered in Apple's supply chain. The Guardian, 2013. Disponível em: <<http://www.theguardian.com/technology/2013/jan/25/apple-child-labour-supply>>. Acesso em: 16 out. 2014. (tradução nossa).

¹⁰⁹ GARSIDE.J. Child labour uncovered in Apple's supply chain. The Guardian, 2013. Disponível em: <<http://www.theguardian.com/technology/2013/jan/25/apple-child-labour-supply>>. Acesso em: 16 out. 2014. (tradução nossa).

¹¹⁰ GARSIDE.J. Child labour uncovered in Apple's supply chain. The Guardian, 2013. Disponível em: <<http://www.theguardian.com/technology/2013/jan/25/apple-child-labour-supply>>. Acesso em: 16 out. 2014. (tradução nossa).

No total foram encontradas 86 violações pela organização, incluindo uso de trabalhadores menores de idade, trabalho forçado e hora extra além do permitido por lei (e pela Apple), gestão abusiva, limitação de pausas para usar o banheiro, lotação nos dormitórios e manuseio de substâncias químicas no processo produtivo, sem o discernimento dos trabalhadores.¹¹¹

Os inspetores do trabalho têm o poder de realizar inspeções sem aviso prévio e de fazê-lo periodicamente. Entretanto, a Confederação qualquer jurisdição, que é de 16 na China. As crianças foram devolvidas às suas

Sindical Internacional da China cita que a falta de inspetores e de cumplicidade entre eles e os empresários favorecem para a manutenção das violações.¹¹²

Além das violações das empresas, o governo até o ano passado patrocinava o Programa de Reeducação pelo Trabalho, desde a década de 1950, como forma de punição para criminosos considerados “insignificantes”. Ou seja, os que não representam grande ameaça à sociedade, o governo lucrava claramente, com esse tipo de programa, com o trabalho forçado.¹¹³ A medida consiste em enviar os prisioneiros para confinamento de até quatro anos em fazendas e fábricas, sendo estes obrigados ao trabalho compulsório como forma de reeducação.¹¹⁴

O que comprova o caráter escravista dos campos de trabalho forçado são as condições em que são mantidos os prisioneiros. Além de executarem pesados trabalhos manuais, os indivíduos confinados nos campos de reeducação são submetidos a longas jornadas de trabalho, de pelo menos 15 horas diárias e são privados de folga ainda que em finais de semana ou feriados, recebendo apenas 8 Yuan (1,40 dólares) por um mês de trabalho ou muitas vezes nenhuma remuneração.¹¹⁵

¹¹¹ APPLE'S Unkept Promises: Investigation of Three Pegatron Group Factories Supplying to Apple. China Labor Watch, 2013. Disponível em: <http://www.chinalaborwatch.org/pro/proshow-181.html>. Acesso em: 25 maio de 2014. (tradução nossa).

¹¹² CHINA. The Global Slavery Index, 2014. Disponível em: <http://www.globalslaveryindex.org/country/china/>. Acesso em: 15 out. 2014 (tradução nossa).

¹¹³ CHINA. The Global Slavery Index, 2014. Disponível em: <http://www.globalslaveryindex.org/country/china/>. Acesso em: 15 out. 2014 (tradução nossa).

¹¹⁴ VIEIRA, Amanda et tal. Organização internacional do trabalho (OIT). SINUS, 2014. Disponível em: <http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OIT-Guia-Online.pdf>. Acesso em: 17 out. 2014.

¹¹⁵ JACOBS. A. China Says It Will Overhaul Sprawling System of Re-education Through Labor. **The New York Times**, 2013. Disponível em: http://www.nytimes.com/2013/01/08/world/asia/china-says-it-will-overhaul-re-education-system.html?_r=2&. Acesso em: 17 out. 2014. (tradução nossa).

Um exemplo do programa foi reportado em julho 2013, pelo jornal *New York Times*, que a China estava sendo investigada por causa da venda de produtos que foram feitos em uma prisão do país para empresas internacionais. Os presos foram espancados e mantidos em confinamentos solitários por não cumprirem metas de produção. Em 2012, foi relatado, que os presos e detidos em pelo menos 320 instalações eram obrigados a trabalhar, muitas vezes sem remuneração.¹¹⁶

Os alojamentos onde criminosos foram mantidos se encontraram, na maioria das vezes, em situação análoga às das prisões. Problemas como a superlotação, as péssimas condições de saneamento, a alimentação precária e por vezes insuficiente compõem esse problema, além de relatos de violência para com os detentos e ausência de cuidados médicos.¹¹⁷

Existem até mesmo relatos de associação do trabalho forçado nos campos com empresas particulares, onde os presos estariam, na verdade, trabalhando para estas empresas, sem remuneração adequada, nem reconhecimento prévio, e sendo por muitas vezes torturados e espancados por não alcançarem a produção esperada. Entretanto, é válido ressaltar que no final do ano de 2013 foi anunciado o provável fim desse sistema, que seria substituído por “campos de reeducação legais”, assim como as reformas judiciárias e mudanças na política do filho único.¹¹⁸

O fim do sistema pode ser visto como consequência principalmente do fato de que este viola profundamente os direitos humanos e vai contra as liberdades individuais, o que burla a própria Constituição chinesa.

Estas são apenas algumas de muitas acusações, que montam um cenário assustador para os trabalhadores, que infelizmente não é muito diferente do que é reportado por outras fábricas.

O que se pode notar é que o que esta em jogo é a busca pela maximização do lucro das empresas, países que se pronunciam democráticos, levam suas multinacionais para o outro lado do mundo, longe de suas “democracias”, financiando o modelo econômico chinês.

¹¹⁶ JACOBS. A. China Says It Will Overhaul Sprawling System of Re-education Through Labor. The New York Times, 2013. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2013/01/08/world/asia/china-says-it-will-overhaul-re-education-system.html?_r=2&>. Acesso em: 17 out. 2014.

¹¹⁷ VIEIRA, Amanda et tal. Organização internacional do trabalho (OIT). SINUS, 2014. Disponível em: <<http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OIT-Guia-Online.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2014.

¹¹⁸ CHINA. The Global Slavery Index, 2014. Disponível em: <<http://www.globallslaveryindex.org/country/china/>>. Acesso em: 15 out. 2014.

A China não é o único território desejável para essa internacionalização, Índia, Camboja e Vietnã também são algumas opções de mão de obra barata.¹¹⁹

As más condições de trabalho dentro das empresas são responsabilidades das mesmas, é necessário que cada empresa tenha o seu código de conduta e de compromissos sociais não apenas com os trabalhadores chineses, mas também com os consumidores.

3.3 ESTRUTURA GOVERNAMENTAL

3.3.1 Legislação

A primeira Lei Trabalhista na China foi adotada no 8º encontro do Comitê Permanente do Congresso do Povo, em 5 de julho de 1994, e entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 1995; contendo treze capítulos, com 107 artigos, dispondo sobre as normas de tutela do trabalho, contratos de trabalho e contratos coletivos, jornada de trabalho, descanso e férias, remuneração, questão de segurança, medicina e saúde, proteção especial da mulher e do menor, solução de conflitos trabalhistas e questões do direito administrativo.¹²⁰

Por conseguinte De Noronha explicita:

A lei prevê jornada de trabalho de 8 horas por dia e 44 horas semanais. Há estabilidade no emprego em caso de perda total ou parcial da capacidade laborativa e, para a mulher em período de gestação, puerperal ou amamentação e outras circunstâncias previstas (artigo 29). O adicional de horas extras é de 150%, 200% e 300%, conforme praticadas em dias comuns, dias de descanso sem compensação ou feriados (artigo 44).

É digna de nota a proteção dada à mulher e ao menor. A mulher é garantida a igualdade de condições com o homem (artigo 13) e é proibido o trabalho de 16 anos.

A atuação do Estado como regulador, fomentador e fiscalizador dos direitos assegurados na lei é intensa. Os departamentos administrativos trabalhistas em seus diferentes níveis de atuação, são responsáveis pelo gerenciamento das relações de trabalho, englobando as funções de supervisão, inspeção e implementação de leis, normas e regulamentos e a fiscalização de segurança do trabalho. (DE NORONHA, 2004, p.63-64).

A lei é aplicada a todas as empresas e organizações econômicas privadas, definidas como unidades empregadoras, assim como aos órgãos do Estado,

¹¹⁹ FIM da Mao de Obra Barata Na Chna. **Hype Science**, 2011. Disponível em: <http://hypescience.com/fim-da-mao-de-obra-barata-na-china/>. Acesso em: 25 maio 2014.

¹²⁰ DE NORONHA, 2004.p.63.

sociedade e organizações institucionais e seus trabalhadores, desde que constituam uma relação de trabalho (artigo 2).¹²¹

A China aprovou uma reforma trabalhista que entrou em vigor em 2008, com algumas mudanças: redução do período de experiência de 6 para 3 meses; disciplina o uso de trabalhadores temporários, tornando-os por prazo indeterminado depois de repetidos períodos; e cria algumas regras para a demissão, entre elas a que garante aos trabalhadores o direito de "consultar" a empresa sobre os motivos da despedida.¹²²

O governo alterou várias vezes o crime de trabalho forçado na Lei Penal para puni-lo mais severamente. A Lei do Contrato de Trabalho, adaptada em 2008 inclui várias disposições para proibir o trabalho forçado, como a Seção 244 sobre o Trabalho forçado, e recentemente a sétima alteração sobre a punição do recrutamento de pessoas para trabalho forçado.¹²³

Porém, comparando a nova reforma trabalhista com a antiga, pode se notar que algumas das mudanças citadas já fazem parte da lei em vigor, de 1995; e as mesmas são as referidas sobre as denúncias citadas acima, como: o Artigo 15: proibido o trabalho de menores de 16 anos; Artigo 26: a despedida deve ser precedida de um aviso prévio de 30 dias; Artigo 28: a empresa tem de prover compensações aos demitidos de acordo com a orientação do governo; Artigo 33: o sindicato pode firmar um contrato coletivo com a empresa, estabelecendo a remuneração, jornada de trabalho, o descanso semanal, férias anuais, condições de saúde e segurança, seguros e Previdência Social; Artigo 36: o governo estipulará que nenhum empregado trabalhe mais de 8 horas por dia e 44 horas por semana, em média.¹²⁴

Embora mudanças estejam em andamento, à realidade ainda não é ideal. No campo trabalhista, as leis estão longe de serem exercidas, o que leva os cidadãos

¹²¹ DE NORONHA, 2004,p.64.

¹²² MERCANTIL, G. Reforma trabalhista coloca em xeque o custo China. Revistada FIEC, 2008. Disponível em:<http://www.fiec.org.br/portalv2/sites/revista/home.php?st=interna&conteudo_id=17922>. Acesso em: 25 de maio 2014.

¹²³ CRIMINAL law of The peoples republic Of China English translation of Chinese penal law. Congressional - Executive Commission on China. Washington, 2014. PRC Legal Provisions.Disponível em:<<http://www.cecc.gov/resources/legal-provisions/criminal-law-of-the-peoples-republic-of-china%20English%20translation%20of%20Chinese%20Penal%20law>>. Acesso em: 19 out. 2014.

¹²⁴ PASTORE, J. A reforma trabalhista na China. O Estadão de S.Paulo, 2008. Disponível em:<<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,a-reforma-trabalhista-na-china,24016,0.htm>>. Acesso em: 25 maio 2014.

chineses a se submeterem a condições de trabalho insalubres, pois para eles o trabalho é o único meio para sair da pobreza.

Mesmo constando na constituição chinesa os direitos trabalhistas, esses somente sevem como ideias programáticas, não necessariamente como leis a serem cumpridas.

3.3.2 Sindicato

O partido comunista chinês reconhece apenas um sindicato: o "All China Federation of Trade Union" (ACFTU). O ACFTU não é um sindicato independente, é um órgão governamental, dessa forma, não pode ser considerado como a voz dos trabalhadores.¹²⁵

O relatório deste ano do Humans Right Wacht 2014 (uma organização não governamental de direitos humanos)¹²⁶, sobre a China, identificou que o governo coloca restrições arbitrárias sobre a liberdade de expressão, de associação, proíbe sindicatos independentes e organizações de direitos humanos e mantém o controle do partido sobre todas as instituições judiciais.¹²⁷

O relatório de 2014 sobre a China do Humans Right Wacht afirma que:

All China Federation of Trade Unions (ACFTU) continua a ser o único representante legal dos trabalhadores; sindicatos independentes são proibidos, apesar desta limitação, os trabalhadores tornaram-se cada vez mais ativos na luta por melhores condições de trabalho em todo o país, incluindo encenando protestos e greves. Em setembro, em Shenzhen, trabalhadores entraram em greve para exigir melhores salários e condições de trabalho. Dez dias depois, os trabalhadores aceitaram um acordo mediado pelo governo que reconheceu algumas de suas exigências. (WORD..., 2014, tradução nossa).

O ACTFU é o único sindicato oficial da China, servindo como uma "ponte" entre trabalhadores e as empresas, mas com as reformas econômicas e o

¹²⁵ EXPORTE intreprises SA, Brasil, 2014. China: Operar uma Empresa. Disponível em:<<https://pt.santandertrade.com/internacionalize-se/china/operar-uma-empresa>>. Acesso em: 4 nov. 2014.

¹²⁶ Human Rights Watch. New York, 2014. Who We Are. Disponível em:<<http://www.hrw.org/node/75136>>. Acesso em: 4 nov. 2014. (tradução nossa).

¹²⁷ World Report 2014 – China. Humans Right Watch, 2014. Disponível em:<<http://www.hrw.org/world-report/2014/country-chapters/china>>. Acesso em: 19 maio 2014. (tradução nossa).

desenvolvimento da economia privada, nas duas últimas décadas, o ACTFU perdeu a sua liderança.¹²⁸

Mesmo com protestos, paradas de trabalho ocorrendo regularmente, o direito a greve não está protegido pela lei, a China não ratificou as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho sobre a liberdade de associação e de negociação coletiva e a aplicação da regulamentação do trabalho em vigor ainda é fraca.¹²⁹

Então podemos considerar que o ACTFC é apenas um órgão conciliador entre as partes por que ele não defende os interesses dos trabalhadores, ele apenas segue as ordens governamentais.

Sendo assim, Seitenfus destaca,

A OIT é permanentemente confrontada com a possível falta de representatividade de membros patronais ou sindicais. Os casos dos países socialistas, onde o Estado detém os meios de produção, e a organização sindical depende igualmente do Estado, encontramos uma convergência absoluta de interesse entre todos os delegados. (SEITENFUS, 2008, p.232).

3.3.3 Governo Chinês

Em 1949, o Governo da China estabeleceu um Ministério do Trabalho, que desempenhou um papel importante na criação de um administrador para trabalho, para enfrentar um dos principais problemas: o desemprego.¹³⁰

Em 1951, foi emitido o Estatuto dos Seguros Sociais, que contém os três importantes códigos de boas práticas em matéria de segurança e saúde no trabalho, como a regulamentação de proteção da saúde dos trabalhadores, a segurança e bem-estar no trabalho.¹³¹

No final de 1978, após a introdução da reforma econômica do país, as áreas rurais tiveram prioridade, na melhoria da produtividade do trabalho no setor da

¹²⁸ ALL China Federation Of Trade Unions. China labor Bulletin. Hong Kong, 2014. Disponível em: <<http://www.clb.org.hk/en/category/all-china-federation-trade-unions>>. Acesso em: 4 nov. 2014. (tradução nossa).

¹²⁹ EXPORTE intreprises SA, Brasil, 2014. China: Operar uma Empresa. Disponível em: <<https://pt.santandertrade.com/internacionalize-se/china/operar-uma-empresa>>. Acesso em: 4 nov. 2014.

¹³⁰ CASALE, Giuseppe; ZHU, Changyou. Labour administration reforms in China. International Labour Office. - Geneva: ILO, 2013.p.2. (tradução nossa).

¹³¹ CASALE; ZHU, 2013.p. 3.

agricultura e também para lidar com a divisão rígida do mercado de trabalho entre o rural e o urbano.¹³²

Em 1982, o Governo Central estabeleceu o Ministério do Trabalho e dos Trabalhadores que após um ano foi dividido em dois ministérios, o Ministério do Trabalho e o Ministério dos Trabalhadores, mas no mesmo ano o Ministério do Trabalho mudou seu nome para o Ministério do Trabalho e Segurança Social (MOLSS).¹³³

O MOLSS em 1994 desenvolveu e aprovou a Lei do Trabalho da República Popular da China, que resume em todas as ações trabalhistas e proporciona um quadro jurídico que rege o mercado de trabalho atendendo às exigências da economia socialista, decisão tomada pelo Partido Comunista da China (PCC), em 1993.¹³⁴

Em 2008, o governo chinês realizou uma reforma governamental, e criou o Ministério de Recursos Humanos e Segurança Social (MOHRSS), integrando as funções do antigo Ministério Humano e do Ministério do Trabalho e da Segurança Social. A criação do MOHRSS refletiu na estratégia de um desenvolvimento social e econômico mais equilibrado, provendo o centro humano de princípios na administração do trabalho e elaboração de políticas, como exemplo dessa mudança é a inclusão da Estratégia de Emprego como prioridade em termos econômicos e desenvolvimento social, apoiado pela Lei de Promoção do Emprego e da realização de uma cobertura universal de velhice e seguros médicos.¹³⁵

As principais funções do MOHRSS estão divididas em duas áreas: na gestão social e de serviços públicos, com funções essenciais na promoção do emprego, manutenção das relações de trabalho e melhoria do sistema de segurança social. E em segundo lugar, a administração de pessoas públicas, com funções essenciais na gestão dos funcionários públicos de órgãos governamentais e instituições públicas.¹³⁶

Mais especificamente, de acordo com Casale suas principais funções são:

- a implementação da estratégia da promoção do emprego para atingir o objetivo do pleno emprego;
- acelerar melhorias em diversos sistemas de segurança social, e

¹³² CASALE; ZHU, 2013.p.3.

¹³³ CASALE; ZHU, 2013.p.3.

¹³⁴ CASALE; ZHU, 2013.p.3.

¹³⁵ CASALE; ZHU, 2013.p.3.

¹³⁶ CASALE; ZHU, 2013.p.4.

estabelecer melhorias do sistema de segurança social que abrange os residentes urbanos e rurais;

- promover a reformado sistema de distribuição de renda e promover o estabelecimento de um padrão racional de distribuição de renda;
- promover a reformado sistema de gestão humana e implementar melhorias no mecanismo de gestão de humana;
- implementação da estratégia do rejuvenescimento da nação através de recursos humanos de desenvolvimento e fornecimento de recursos humanos de apoio para o estabelecimento geral de uma sociedade moderadamente próspera;
- desenvolvimento de relações de trabalho harmoniosas e proteger os interesses legítimos e os direitos dos trabalhadores. (CASALE, 2013, p.5).

Sendo assim, pode-se notar que MOHRSS tem políticas efetivas em relação ao trabalho, tanto para promover o emprego, quanto para proteger os direitos dos trabalhadores.

Analisando esse capítulo, relatando primeiro sobre as violações laborativas e depois destacando a existência do sindicato, das leis trabalhistas e da estrutura governamental, fica claro que o Estado fecha os olhos para os fatos.

O alto índice de migração do campo para a cidade, ligada à ausência de proteção do Estado aos migrantes, acaba por contribuir para a permanência do problema, a grande disponibilidade de trabalhadores migrantes rurais, inicialmente sem qualificação para o setor industrial, bem como a existência do sistema *hukou*, serviram para suprir as necessidades das empresas chinesas a um custo relativamente baixo comparado ao mercado internacional.

Entretanto, apesar das discussões que este fato suscita em momento algum se impediu as exportações e as comercializações de tais bens, ainda que estes sejam produzidos sobre esse tipo de estrutura, o qual o governo reconhece as reais mudanças necessárias; pois elas constam na sua legislação e no seu respectivo ministério.

CAPÍTULO 4 – DIREITOS HUMANOS

Depois de abordarmos o crescimento econômico alinhado as violações dos direitos humanos no capítulo anterior, passaremos a compreensão dos direitos humanos sobre a perspectiva trabalhista. Em primeiro momento será apresentado o conceito de direitos humanos e depois o direito internacional do trabalho.

4.1 DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Antes de tratar do direito internacional do trabalho, cabe explicitar o conceito do direito internacional dos direitos humanos, pois eles estão correlacionados.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos trata essencialmente de um direito de proteção, voltado a salvaguardar todos os direitos dos seres humanos para assegurar a proteção do ser humano nos planos nacionais e internacionais em toda e qualquer circunstância.¹³⁷

O Direito Internacional e Direito Público interno contribuem para a formulação do Direito dos Direitos Humanos.¹³⁸

Os Direitos Humanos estão divididos em três dimensões, a primeira que se refere aos direitos civis e políticos, dominada por tradições e costumes da civilização ocidental, ligado principalmente em garantir a liberdade dos indivíduos contra o Estado; a segunda dimensão abrange os direitos econômicos, sociais e culturais, marcada pela questão da igualdade, diferente da liberdade, o qual o Estado é o principal ator do bem-estar social; e a ultima dimensão do direito dos povos, marcada pelo direito à autodeterminação, à paz, ao meio ambiente, a qualidade de vida e à informação que são resultado de um esforço coletivo e solidário entre os atores individuais e coletivos, na ordem interna e na ordem externa. E um novo argumento de pesquisadores na disciplina propõe uma quarta geração representada pela democracia, pois além de ser um direito natural das declarações universais, também é o direito positivo das Constituições e dos tratados.¹³⁹

¹³⁷ PIOVESAN, Flavia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 13 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.p.49.

¹³⁸ PIOVESAN, 2012, p. 49.

¹³⁹ ALVES, Beatriz. **Por uma Teoria Crítica das Relações Internacionais**: as contribuições de Jürgen Habermas. 2013. 238f. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNESP, Marília. pp.187-188.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos ergue-se no sentido de resguardar o valor da dignidade humana, concebida como fundamento dos direitos humanos.¹⁴⁰

Em alinhamento, esclarece Gregori:

No paradigma dos direitos humanos, surgiu o conceito de família humana, família universal, e nesta evolução histórica das últimas décadas, construíram-se possibilidades e instituições admiráveis. A perspectiva dos Direitos Humanos passou a permear legislações, a construir um sistema internacional, a recheiar diálogos e medir governos, atitudes, intenções e democracias. [...]. (GREGORI, 2007, p.78).

A primeira expressão do direito humano a nível internacional surgiu com o Direito Humanitário, o direito que se aplicava na hipótese de guerra, para fixar limites à atuação do Estado e assegurar os direitos fundamentais.¹⁴¹

O Direito Humanitário, a Liga das Nações e a Organização Internacional do Trabalho foram o primeiro marco do processo de internacionalização dos direitos humanos.¹⁴²

A criação das Nações Unidas aumentou o desenvolvimento dos direitos humanos para que eles fossem aplicados. E assim, a maioria dos países adotaram constituições e outras leis que protegem formalmente os direitos humanos básicos. As normas internacionais de direitos humanos consistem principalmente de tratados e costumes, bem como declarações, princípios, entre outros.¹⁴³

Entretanto a percepção dos direitos humanos depende de diferentes fatores: históricos, políticos, econômicos, sociais e culturais e para criar uma concepção universal é uma tarefa tanto complexa.¹⁴⁴

A questão sobre as violações dos direitos humanos na China sempre foi uma questão sensível, países do Ocidente continuam a criticar a China por causa dessas violações, o país já recebeu ameaças de sanções econômicas por parte dos Estados Unidos. Porém líderes chineses e intelectuais rejeitavam o modo inflexível das críticas às suas práticas em relação aos direitos humanos, e assim líderes da Malásia, Cingapura, e Indonésia, consideravam essas críticas como uma imposição

¹⁴⁰ PIOVESAN, 2012, p.177.

¹⁴¹ PIOVESAN, 2012, p.178.

¹⁴² SEITENFUS, Ricardo. Manual das Organizações Internacionais. 5ed Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. P.179.

¹⁴³ ONU Brasil, 2014. O que são os direitos humanos? Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/definicao/>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

¹⁴⁴ ALVES, 2013, p.186.

do ponto de vista ocidental sobre os direitos humanos em países com tradições históricas diferente.¹⁴⁵

Sendo assim Fairbank e Goldman argumentam:

Jiang vangloriava-se que os valores “asiáticos” eram superiores aos ocidentais por que se baseavam em direitos coletivos, em vez de direitos individuais autocentrados que haviam sido responsáveis pela falência moral das sociedades ocidentais. (FAIRBANK; Goldman, 2007.p.394)

4.2 DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

O Direito Internacional do Trabalho (DIT) corresponde ao Direito Internacional Público, tratando da proteção do trabalhador, seja como parte de um contrato, ou como ser humano, podendo ser compreendido sob dois aspectos. Na questão do direito ao trabalho, como direito individual subjetivo de todo homem, ter acesso a mercado de trabalho de forma digna não é somente um meio de sobrevivência, mas sim um direito de todos. E quanto ao Direito do Trabalho, considerado um direito humano fundamental, referindo-se ao direito social e coletivo.¹⁴⁶

A Declaração de Filadélfia de 1994, que consiste nos objetivos da OIT, junto com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada pelas Nações Unidas em 1948 ampliaram o campo de atuação do DIT.

O Direito Internacional do Trabalho (DIT) trata da proteção do trabalhador, tanto como parte de um contrato de trabalho, como do ser humano, tendo a finalidade segundo Susseking de:

- a) universalizar os princípios da justiça social e, na medida do possível uniformizar as correspondentes normas jurídicas;
- b) estudar as questões conexas, das quais depende a consecução desses ideais;
- c) incrementar a cooperação internacional visando à melhoria das condições de vida do trabalhador e à harmonia entre o desenvolvimento técnico - econômico e o progresso social. (SUSSEKING, 1983, p.17).

O Direito do Trabalho é principal meio para a concretização da dignidade humana, estando dividido em duas dimensões: individual, sobre a integridade física

¹⁴⁵ FAIRBANK; GOLDMAN, 2007.p.394.

¹⁴⁶ MIRAGLIA, Livia. O direito do trabalho como instrumento de efetivação da dignidade social da pessoa humana no capitalismo. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho**. 3ª Reg., Belo Horizonte, v.49, n.79, p.149-162, jan./jun.2009. p.149.

e psíquica do homem, e social, quanto à afirmação do homem como um ser pertencente da sociedade.¹⁴⁷

O DIT não se preocupa somente com as condições de trabalho e os direitos previdenciários do trabalhador, mas com a política de empregos, seguridade social, exame de questões econômicas que refletem em questões sociais, política social das empresas multinacionais, a reforma agrária, programas de cooperação para formação de profissionais, administração do trabalho, combate ao desemprego, educação do trabalhador para incrementar sua participação no desenvolvimento socioeconômico, melhoria do meio ambiente do trabalho, etc.¹⁴⁸

A ideia da internacionalização da legislação trabalhista surgiu na primeira metade do século XIX e se espalhou por diversos países pela principal tese de que o Estado deveria intervir nas relações de trabalho a fim de assegurar um mínimo de direitos aos trabalhadores.¹⁴⁹

Assim, o Estado é o principal mentor para assegurar o Direito do Trabalho, para criar condições reais de trabalho digno para que o homem se afirme na sociedade capitalista, por meio do emprego e da proteção legislativa trabalhista.¹⁵⁰

4.3 EVOLUÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

Vários motivos justificaram e moldaram a criação do Direito Internacional do Trabalho, como históricos, econômicos, políticos e humanitários. A Revolução Francesa de 1789, partindo do princípio de igualdade jurídica e política de todos os cidadãos, consagrou a liberdade contratual e a não intervenção do Estado nas relações contratuais.¹⁵¹

O primeiro a defender amplas reformas sociais e a aplicá-las na sua fábrica, foi Robert Owen, conhecido como o pai das cooperativas e da legislação do trabalho, ele publicou na Inglaterra em 1813 no *New View of Society* suas ideias, que se tornaram marcantes para o advento da legislação de proteção ao trabalho;

¹⁴⁷ MIRAGLIA, 2009.p.151.

¹⁴⁸ SUSSEKING, 1983.p.17.

¹⁴⁹ SUSSEKING, 1983.p.73.

¹⁵⁰ MIRAGLIA, 2009.p.160.

¹⁵¹ SUSSEKING, 1983.p.73.

como a aceitação do Estado dos Sindicatos e o limite legal internacional da jornada de trabalho.¹⁵²

Louis Blanqui, professor de Economia Industrial ampliou os ideias de Owen, em 1838, ao concluir um de seus estudos sobre a internacionalização das leis sociais e formular a seguinte indagação: “celebram-se entre países tratados para matança entre homens. Por que não realizá-los hoje para preservar a vida humana e torná-la mais feliz?”¹⁵³

Mas foi Daniel Legrand quem desenvolveu, a partir 1841, a internacionalização das normas sociais trabalhistas, ele pregou a instituição de “um direito internacional para proteger as classes operárias contra o trabalho prematuro e excessivo, causa principal e fundamental do seu enfraquecimento físico, de sua degradação moral e da privação em que vive”.¹⁵⁴

Conhecida como a Primeira Internacional, a Assembleia Internacional dos Trabalhadores, criada em Londres, em 1864, foi um movimento qual Friedrich Engels Karl Marx defendiam a “legislação social internacional”, ou seja, um movimento de internacionalização das medidas de proteção ao trabalho.¹⁵⁵

Baseado em argumentos humanitários e políticos a criação da OIT fundamentou a formação da justiça social no âmbito internacional do trabalho. Como mencionado por Alvarenga:

O argumento humanitário baseou-se nas condições injustas e deploráveis das circunstâncias de trabalho e vida dos trabalhadores durante a Revolução Industrial, que se deu em virtude das mudanças no sistema de produção durante o século XVIII, na Inglaterra. A burguesia industrial, em busca de maiores lucros e menores custos, buscou acelerar a produção de mercadorias por intermédio da exploração do trabalhador, numa fase histórica em que a Revolução Industrial propiciava o fortalecimento da empresa. Inúmeros empregadores, valendo-se da plena liberdade contratual e do Estado Liberal, impuseram aos trabalhadores a aceitação das mais vis condições de trabalho. Dessa maneira, os problemas sociais gerados por aquela revolução (miséria, desemprego, salários irrisórios com longas jornadas, grandes invenções tecnológicas da época, inexistência de leis trabalhistas) contribuíram para consolidar o capitalismo como modo de produção dominante. (ALVARENGA, 2014, p.2).

O Congresso de Berlim em 1890, com o Chanceler Otto Von Bismark, foi o primeiro a programar o sistema de seguros sociais e por meio de um protocolo

¹⁵² SUSSEKING, 1983.p.75-76.

¹⁵³ SUSSEKING, 1983.p.76.

¹⁵⁴ SUSSEKING, 1983.p. 77.

¹⁵⁵ SUSSEKING, 1983.p.77.

estabeleceu como 14 anos a idade mínima para o trabalho de menores em minas, exceto nos países meridionais, para os quais foi estabelecida a idade de 12 anos, além de varias recomendações, como a proibição do trabalho de mulheres nas minas, a redução de jornada de trabalho nas minas, a arbitragem nos conflitos de trabalho, a proibição do trabalho de menores de 12 anos nas indústrias, a proibição noturna do trabalho das mulheres e a concessão de um período de descanso por motivo de parto.¹⁵⁶

O surgimento do movimento sindical na Inglaterra, no início do século XIX, se difundiu por toda Europa e Estados Unidos na segunda metade desse mesmo século. Em 1897, foi organizado em Bruxelas o primeiro Congresso Internacional de Legislação de Trabalho, para examinar o procedimento para a internacionalização de uma legislação do trabalho composto por Mahaim, Ussel e Brants.¹⁵⁷

O Segundo Congresso Internacional de Legislação de Trabalho, realizado em Paris, em 1900, aprovou os estatutos da Associação Internacional para a Proteção Legal dos Trabalhadores, que inspirou as duas primeiras convenções internacionais do trabalho (Proibição do trabalho noturno de mulheres na indústria e a Proibição do uso do fósforo branco na indústria de ceras e fósforos) que foram aprovadas na Conferência em Berna, em 1906.¹⁵⁸

E assim começa a ser reconhecida a importância do respeito ao trabalho, à dignidade do trabalhador e a vincular o progresso econômico à justiça social.

Para consagrar o direito do trabalho no plano internacional, o Tratado de Versalhes¹⁵⁹ de 1919, em sua parte XIII dispôs da criação da OIT, para promover a paz social e melhorar as relações empregatícias por meio de princípios internacionais.¹⁶⁰

A uniformização do DIT iniciou a partir de 1919, com a criação da OIT (Organização Internacional do Trabalho), e mais tarde da Organização das Nações Unidas. A Carta do Atlântico, aprovada em 1941, foi o primeiro documento relevante que precedeu a ONU, resultado do encontro do Presidente dos EUA, Franklin D. Roosevelt, com o Primeiro Ministro britânico, Winston Churchill, em agosto de 1941,

¹⁵⁶ SUSSEKING, 1983, pp.79-80.

¹⁵⁷ SUSSEKING, 1983, p.81.

¹⁵⁸ SUSSEKING, 1983, p.81-84.

¹⁵⁹ O Tratado de Versalhes foi realizado em 1919 foi um tratado de paz assinado pelas potências europeias que encerrou oficialmente a Primeira Guerra Mundial.

¹⁶⁰ ALVARENGA, Rubia. Organização internacional do trabalho e a proteção aos direitos humanos do trabalho. Sisnet Aduaneiras, 2014. Disponível em: <<http://sisnet.aduaneiras.com.br/lex/doutrinas/arquivos/170407a.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

que tinha como contexto as difíceis relações da Segunda Guerra Mundial; e foi discutida a questão das condições de trabalho.¹⁶¹

Como afirma no quinto artigo “[...] Desejam promover, no campo da economia, a mais ampla colaboração entre todas as nações, com o fim de conseguir para todos melhores condições de trabalho, prosperidade econômica e segurança social.” (Comissão..., c2014) .

¹⁶¹ Comissão de direitos Humanos da USP. São Paulo, 2014 . Carta do Atlântico – 1941 Disponível em:<<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-Internacionais-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-1919-a-1945/carta-do-atlantico-1941.html>>. Acesso em: 19 nov. 2014.

CAPÍTULO 5 - CHINA E AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

A seguir analisaremos a relação entre a China e os principais órgãos reguladores internacionais do direito ao trabalho, sendo elas a Organização das Nações Unidas e a Organização Internacional do Trabalho. E por último quais foram os acordos assinados e ratificados pela República Popular da China.

5.1 ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

As organizações internacionais têm um papel crucial no sistema internacional, e para o presente tema de monografia, pois elas são instrumentos de governança global¹⁶², que podem gerar estabilidade no sistema internacional, promover a especialização das normas e avanços.

Para Dervort (1998, p.10) “as Organizações Internacionais são associações voluntárias de Estados constituídas através de um Tratado, com a finalidade de buscar interesses comuns por intermédio de uma permanente cooperação entre seus membros”.

5.2 NAÇÕES UNIDAS - CONSELHO DE SEGURANÇA

Sucessora da Liga das Nações, a ONU tem como principal objetivo a manutenção da paz e a segurança internacional, seu órgão central é a Assembleia Geral, o qual todos os Estados-membros têm o direito a um voto nas reuniões anuais de sessões extraordinárias.¹⁶³

A China é membro da ONU desde 1945 e foi o último país a ser aceito como membro permanente do Conselho de Segurança em 1971, órgão considerado o braço mais importante da ONU.¹⁶⁴

¹⁶² Governança global pode ser definida como a soma de todas as maneiras pelas quais todos os indivíduos e instituições, públicas ou particulares, administram seus interesses. É um processo contínuo pelo qual interesses conflitantes ou divergentes podem ser solucionados e assim adotar uma ação cooperativa, envolvendo tanto organizações não-governamentais, como as governamentais, movimentos de cidadania, corporações multinacionais e o mercado global de capital.

¹⁶³ SEITENFUS, 2008. p.142.

¹⁶⁴ ALTMAN, Max. Hoje na História: 1971 - China se torna membro permanente do Conselho de Segurança da ONU. Opera Mundi. São Paulo, 20 nov. 2011. Disponível em:<<http://operamundi.uol.com.br/conteudo/noticias/18034/hoje+na+historia+1971+-+china+se+torna+membro+permanente+do+conselho+de+seguranca+da+onu.shtml>>. Acesso em: 20 out. 2014.

O Conselho de Segurança é composto por quinze Estados, tendo cinco como membros permanentes, sendo eles China, Estados Unidos, França, Inglaterra e Rússia, tendo o direito do veto, podendo bloquear todas as decisões do Conselho.¹⁶⁵

Como caracteriza Seitenfus:

A Carta das Nações Unidas atribui, conforme o seu artigo 24, a “principal responsabilidade pela manutenção da paz” ao Conselho de Segurança, órgão que pode definir e executar sanções militares contra Estados, nos casos de ameaça contra a paz, ruptura da paz ou ato de agressão. [...]. (SEITENFUS, 2008, p.144).

A Carta da ONU, como se sabe, prevê a possibilidade do recurso à ação coercitiva por meio do Conselho de Segurança, órgão que também condena as violações contra os direitos humanos.

5.3 ONU E OS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

Em sintonia com a Organização Internacional do Trabalho a Nações Unidas por meio de convenções, pactos e acordos fazem com que o direito dos direitos humanos tenha uma legitimidade como direito internacional.

Os Estados podem por meio dos tratados se comprometerem a aderir às legislações de direitos humanos e assim eles passam a ter a obrigatoriedade de seguir as regras, quando ratificados esses tratados.¹⁶⁶

Em decorrência da Segunda Guerra Mundial, o Direito Internacional dos Direitos Humanos ganharam uma verdadeira consolidação¹⁶⁷, pois esse direito passou a ser uma legítima preocupação internacional.

A Convenção da Liga das Nações, de 1920, continha previsão dos parâmetros internacionais do direito do trabalho pelo qual os Estados se comprometiam a assegurar condições justas e dignas de trabalho para homens, mulheres e crianças. Se o Estado violasse a Convenção, sanções econômicas e militares seriam impostas a comunidade internacional contra eles.¹⁶⁸

¹⁶⁵ SEITENFUS, 2008. p.146.

¹⁶⁶ ONU Brasil, 2014. O que são os direitos humanos? Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/definicao/>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

¹⁶⁷ PIOVESAN, 2012.p. 183.

¹⁶⁸ PIOVESAN, 2012.pp.178– 179.

Após a Segunda Guerra Mundial, a Liga das Nações vem reforçar o Direito Internacional dos Direitos Humanos, com a criação da Carta das Nações Unidas, elaborada pelos 50 países presentes na Conferência sobre Organização Internacional, em 1945, consolidando o movimento de internacionalização dos direitos humanos.¹⁶⁹

Três anos após a criação da Carta das Nações Unidas, em 1948, a Assembleia Geral proclamou a Declaração Universal dos Direitos do Homem, considerada um marco na história dos direitos humanos, pois ela estabeleceu pela primeira vez a proteção universal dos direitos humanos, sustentada pela idéia de que os direitos e a dignidade do homem constituem nos pilares da justiça, da paz e da liberdade.¹⁷⁰

Sobre a questão trabalhista, Piovesan cita a Declaração Universal dos Direitos Humanos:

- Artigo XXIII – 1. Toda pessoa tem o direito ao trabalho, a livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e a proteção contra o desemprego.
2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Toda pessoa que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como a sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e que a se acrescentarão, se necessário, outro meios de proteção social.
4. Toda pessoa tem o direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para a proteção de seus interesses. (PIOVESAN, 2012, p.473).

E em adição Susseking (1983, p.20) também expõem mais artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos em relação ao trabalho,

- Art. XXIV- todo homem tem direito a repouso e lazer, inclusive alimentação razoável das horas de trabalho e as férias remuneradas periódicas.
- Art. XXV- 1. Todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito a segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora do seu controle.
2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozaram da mesma proteção social. (SUSSEKING, 1983, p.20).

¹⁶⁹ NAÇÕES Unidas 2014. Brasil, 2014. A história da Organização. Disponível em: <<http://nacoesunidas.org/conheca/historia/>>. Acesso em: 21 nov. 2014.

¹⁷⁰ PIOVESAN, 2012.p. 220.

Em 1966, foi aprovado pela Assembleia Geral das Nações, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, que somente entraram em vigor dez anos depois, em 1976¹⁷¹, ambos descrevem artigos específicos em matéria das atividades laborativas.

A China assinou e ratificou a grande maioria dos principais tratados internacionais sobre direitos humanos, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais foi ratificado em 2001. Em sua Parte III, o Pacto inúmera vários artigos sobre o direito do trabalho:

Artigo 6º - 1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito e tomarão medidas apropriadas para salvaguardar esse direito.

2. As medidas que cada Estado-parte no presente Pacto tomara, a fim de assegurar o pleno exercício desse direito, deverão incluir a orientação e a formação técnica e profissional, a elaboração de programas, normas técnicas apropriadas para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo em condições que salvaguardem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas econômicas fundamentais.

Artigo 7º - Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem especialmente:

a) Uma remuneração que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores:

i) um salário equitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, em qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão ter a garantia de condição de trabalho não inferiores as dos homens e receber a mesma remuneração que eles, por trabalho igual;

b) Condições de trabalho seguras e higiênicas;

c) Igual oportunidade para todos se serem promovidos, sem seu trabalho, a categoria superior que lhes corresponda, sem outras considerações que as de tempo, de trabalho e de capacidade;

d) O descanso, o lazer, a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas, assim como a remuneração dos feriados.

Artigo 8º - 1. Os Estados-partes no presente Pacto comprometem-se a garantir:

a) O direito de toda pessoa de fundar com outros sindicatos e de filiar-se ao sindicato de sua escolha, sujeitando-se unicamente aos estatutos da organização interessada, com o objetivo de promover e de proteger seus interesses econômicos e sociais. O exercício desse direito só poderá ser objeto das restrições previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, ao interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades alheias;

b) O direito dos sindicatos de formar federações ou conferências nacionais e o direito destas de formar organizações sindicais internacionais ou de filiar-se as mesmas;

c) O direito dos sindicatos de exercer livremente suas atividades, sem quaisquer limitações além daquelas previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, ao interesse da segurança

¹⁷¹ PIOVESAN, 2012.p. 228.

nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades das demais pessoas;

d) O direito de greve, exercido em conformidade com as leis de cada país.

3. Nenhuma das disposições do presente artigo permitirá que os Estados-partes na Convenção de 1948 da Organização Internacional do Trabalho, relativa a liberdade sindical e a proteção do direito sindical, venham a adotar medidas legislativas que restrinjam – ou a aplicar a lei de maneira a restringir – as garantias previstas na referida Convenção.

Artigo 10 – Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem que:

2. Deve-se conceder proteção especial as mães por um período de tempo razoável antes e depois do parto. Durante esse período, deve-se conceder as mães que trabalham licença remunerada acompanhada de benefícios previdenciários adequados.

3. Deve-se adotar medidas especiais de proteção e assistência em prol de todas as crianças e adolescentes, sem distinção alguma por motivo de filiação ou qualquer outra condição. Deve-se proteger as crianças e adolescentes, em trabalho que lhes seja nocivo a moral e a saúde, ou que lhes faça correr perigo de vida, ou ainda que lhes venha prejudicar o desenvolvimento normal, será punido por lei. Os Estados devem também estabelecer limites de idade, sob os quais fique proibido e punido por lei o emprego assalariado da mão de obra infantil. (PIOVESAN, 2012, pp. 501-502).

No entanto, mesmo tendo ratificado o Pacto, a China não conseguiu colocá-lo em prática, e em 2005, o Alto Comissário para os Direitos Humanos e o governo chinês assinaram um acordo que tinha como objetivo ajudar a China a pôr em prática as recomendações do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.¹⁷²

Como descrito por Fairbank e Goldman:

[...] Em 1997, a China assinou a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos Econômicos, Sociais, e Culturais, que mais tarde foi ratificada pelo Congresso Nacional do Povo, com extinção do direito de constituir sindicatos, e, em 1998, a China assinou a Convenção dos Direitos Cívicos e Políticos. Esses acordos, no entanto, não restringem o poder do partido ou protegem os direitos dos indivíduos. [...]. (Fairbank; Goldman, 2007, p.394).

Já o Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP) foi assinado, em 1998, porém não foi ratificado¹⁷³, no mesmo acordo do Alto Comissário para os Direitos Humanos de 2005, o acordo também promove a facilitação da ratificação do Pacto.¹⁷⁴

¹⁷² Nações Unidas e China assinam acordo sobre direitos humanos. UNRIC, 2005. Disponível em: <<http://www.unric.org/pt/direitos-humanos-actualidade/6653>>. Acesso em: 25 maio 2014.

¹⁷³ Nações Unidas e China assinam acordo sobre direitos humanos. UNRIC, 2005. Disponível em: <<http://www.unric.org/pt/direitos-humanos-actualidade/6653>>. Acesso em: 25 maio 2014.

¹⁷⁴ Nações Unidas e China assinam acordo sobre direitos humanos. UNRIC, 2005. Disponível em: <<http://www.unric.org/pt/direitos-humanos-actualidade/6653>>. Acesso em: 25 maio 2014.

Segundo a organização Humans Right Wacht, o governo chinês deve ratificar sem demora o Pacto de Direitos Humanos sobre os Direitos Civis e Políticos que assinou há 16 anos.

A China é o único país entre os membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU que não aderiu ao PIDCP, que garante direitos essenciais, principalmente na perspectiva do trabalho escravo e à liberdade de associação a sindicatos, como:

Como apontado no PIDCP, mencionado por Piovesan:

Artigo 8º - 1. Ninguém poderá ser submetido à escravidão; a escravidão e tráfico de escravos, em todas as suas formas, ficam proibidos. [...]

3. a) ninguém poderá ser obrigado a executar trabalhos forçados ou obrigatórios;

b) a alínea "a" do presente parágrafo não poderá ser interpretada no sentido de proibir, nos países que certos crimes sejam punidos com prisão e trabalho forçados, o cumprimento de uma pena de trabalho forçados, imposta por um tribunal competente;

c) para os efeitos do presente parágrafo, não serão considerados "trabalhos forçados ou obrigatórios".¹⁷⁵

[...]

Artigo 22 – 1. Toda pessoa terá o direito de associar-se livremente a outras, inclusive o direito de constituir sindicatos e de a eles filiar-se, para proteção de seus interesses.

[...]

3. Nenhuma das disposições do presente artigo permitira que os Estados-partes na Convenção de 1948 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à liberdade sindical e a proteção do direito sindical, venham a adotar medidas legislativas que restrinjam – ou a aplicar a lei de maneira a restringir – as garantias previstas na referida Convenção. (PIOVESAN, 2012, p.482).

Os Estados-Partes do PIDCP estão sujeitos a um exame periódico pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas que avalia o progresso e as deficiências na implementação das obrigações do tratado.¹⁷⁶

Práticas e legislações chinesas violam e negam muitos dos direitos dos presentes pactos apresentados como foi discorrido no Capítulo 2, o direito ao voto em eleições periódicas do PIDCP pode ser um exemplo pelo qual a China ainda não o ratificou.

¹⁷⁵ PIOVESAN, 2012.p. 478.

¹⁷⁶ HUMAN Rights Watch. New York, 2014.China: Ratify Key International Human Rights Treaty . Disponível em:<<http://www.hrw.org/news/2013/10/08/china-ratify-key-international-human-rights-treaty>>. Acesso em: 4 nov. 2014. (tradução nossa).

Essa é a crítica aos Direitos Humanos, a sua ideia de igualdade de direitos que só é válida quando é a manifestada igualmente entre as partes de uma coletividade política homogênea, somente nessa realidade é que se pode conceder aos cidadãos direitos iguais de participação, por meio do voto.

Em 1946 foi criada a Comissão de Direitos Humanos da ONU, porém pela falta de credibilidade desse órgão, após 50 anos foi substituído pelo Conselho de Direitos Humanos em 2006 ¹⁷⁷, um órgão subsidiário da Assembleia Geral, que conta com 47 países membros, o qual a China faz parte.

[...] a distribuição de assentos é feita de acordo com uma representação geográfica equitativa (13 do Grupo dos Países Africanos; 13 do Grupo dos Países Asiáticos; 7 do Grupo dos Países do Leste Europeu; 8 do Grupo dos Países da América Latina e das Caraíbas; e 7 do Grupo dos Países da Europa Ocidental e Outros).[...].(UNITED..., 2014, tradução nossa).

O Conselho de Direitos Humanos presta contas diretamente a todos os membros da ONU, ele é responsável por promover o respeito universal e a proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, podendo analisar as violações de direitos, analisar a atuação dos Estados-membros, fazer recomendações, prestar assistência para melhorias, responder a situações emergenciais e ainda suspender os direitos e privilégios de qualquer membro do Conselho, desde que considere que cometeu continuamente violações flagrantes e sistemáticas dos direitos humanos durante o seu mandato. ¹⁷⁸

Contraditoriamente, em 2013 a China foi escolhida para integrar o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas por três anos, a partir de 1º de janeiro de 2014. O conselho tem o poder de fiscalizar o respeito aos direitos universais do homem. O grupo também pode adotar resoluções contra países que violam direitos humanos. Posteriormente, essas resoluções são remetidas à Assembleia Geral e, dependendo dos casos, ao Conselho de Segurança da ONU. O Conselho também mantém dezenas de observadores em países com problemas e questões sensíveis, como atentados contra a liberdade e execuções sem o devido processo legal. ¹⁷⁹

¹⁷⁷ PIOVESAN, 2012.p.195.

¹⁷⁸ AMBROS, V. ONU e os direitos humanos. Arete Direitos Humanos. Disponível em:<<http://silasgrecco.wordpress.com/onu-e-os-direitos-humanos/>>. Acesso em: 26 de maio 2014.

¹⁷⁹ CHINA é eleita para Conselho de Direitos Humanos da ONU. Veja, 2013. Disponível em:<<http://veja.abril.com.br/noticia/internacional/china-russia-e-cuba-sao-escolhidas-para-conselho-de-direitos-humanos-da-onu>>. Acesso em: 26 de maio 2014.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, criado em 1993, diretamente ligado à Assembleia Geral das Nações Unidas permitiu que uma voz independente falasse sobre os direitos humanos em todo o mundo.¹⁸⁰

O Escritório do Alto Comissariado responde a crises, apoia defensores dos direitos humanos por meio de atividades de apoio, monitoramento e treinamento, o Escritório contribui para as reformas legislativas e políticas que aumentem a responsabilização por violações de direitos humanos e promovam esses direitos. Ele é o organismo responsável por coordenar todas as ações da ONU garantidos pela legislação internacional e estipuladas na Declaração Universal dos Direitos Humanos.¹⁸¹

Em relação à questão da migração, o Alto Comissário destaca que existe um quadro internacional que reconhece os desafios enfrentados pelos migrantes e suas famílias e garante os seus direitos e os direitos dos imigrantes que não possuem documentos.¹⁸²

Em 2005, na Resolução final da Assembleia Geral da ONU, os chefes de Estados afirmaram seu compromisso de que os objetivos do emprego pleno e produtivo, trabalho decente para todos, especialmente para as mulheres e os jovens, sejam uma meta fundamental das políticas nacionais e internacionais.¹⁸³

5.4 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é a principal instituição utilizada para a presente monografia, pois ela é a organização regulamentadora do trabalho, e a China é um país membro.

Criada através da Conferência da Paz em 1919, como parte do Tratado de Versalhes, logo após a Primeira Guerra Mundial, a Organização Internacional do Trabalho tinha como principal proposta à promoção da justiça social a respeito dos direitos humanos no mundo do trabalho. Ela é uma agência especializada da

¹⁸⁰ ONU Brasil, 2014. Vinte anos de conquistas. Disponível em:<<http://www.dudh.org.br/conquistas/>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

¹⁸¹ ONU Brasil, 2014. Vinte anos de conquistas. Disponível em:<<http://www.dudh.org.br/conquistas/>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

¹⁸² ONU Brasil, 2014. Vinte anos de conquistas. Disponível em:<<http://www.dudh.org.br/conquistas/>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

¹⁸³ JUNIOR, Aparecido. O trabalho decente no contexto de elevação dos direitos sociais à condição de direitos fundamentais. Araçatuba, 2011. Disponível em:<[file:///C:/Users/cliente/Downloads/1551-7687-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/cliente/Downloads/1551-7687-1-PB%20(1).pdf)>. Acesso em:20 nov. 2024.

Organização das Nações Unidas, com autonomia administrativa, financeira e de decisão.¹⁸⁴

O seu principal objetivo é de promover padrões internacionais de condições de trabalho e bem estar, e regular a condição dos trabalhos no âmbito mundial.¹⁸⁵ Em 1969, a OIT recebeu o Premio Nobel da Paz, e atualmente conta com 183 Estados-membros.¹⁸⁶

Os Estados podem manifestar por meio de um ato jurídico, a vontade de participar de um acordo internacional, como por meio dos acordos multilaterais, pois uma vez ratificados os tratados, eles passam a constituir fontes formais de direito.

Em alinhamento, Seitenfus esclarece:

A necessidade de estabelecer regras de proteção ao trabalho surgiu desde a revolução industrial. No início do século XIX, Robert Owen, reformador social britânico, redige alguns pontos tentando remediar as trágicas condições de trabalho e higiene da maioria das manufaturas e minas europeias. Os governos não levam em consideração estes apelos, pois estão preocupados com a concorrência externa. Com efeito, uma melhoria nas condições de trabalho provocaria um encarecimento dos custos de produção e conseqüentemente, uma diminuição da capacidade de concorrência dos produtos nacionais. (SEITENFUS, 2008, p.229).

A OIT possui uma estrutura organizacional dividida em três níveis: a Assembleia ou Conferência Geral; um Conselho de Administração e um Secretariado permanente chamado Escritório Internacional do Trabalho (BIT) sediado em Genebra.¹⁸⁷

De acordo com Seitenfus o Conselho de Administração da OIT:

[...] reúne cinquenta e seis membros. Sendo vinte e oito representantes dos Estados, quatorze dos empregados e quatorze dos empregadores. Entre os delegados estatais, dez são designados pelos países industrializados mais importantes e os outros eleitos em um rodízio, levando em consideração a repartição geográfica, o nível de desenvolvimento socioeconômico e variedade cultural e idiomática. O mandato dos representantes é de três anos.

¹⁸⁴ ALVARENGA, Rubia. Organização internacional do trabalho e a proteção aos direitos humanos do trabalho. Sisnet Aduaneiras, 2014. Disponível em: <<http://sisnet.aduaneiras.com.br/lex/doutrinas/arquivos/170407a.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

¹⁸⁵ PIOVESAN, 2012.p. 179.

¹⁸⁶ SETOR de Embaixadas Norte. Brasília, 2014. História. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/hist%C3%B3ria>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

¹⁸⁷ ALVARENGA, Rubia. Organização internacional do trabalho e a proteção aos direitos humanos do trabalho. Sisnet Aduaneiras, 2014. Disponível em: <<http://sisnet.aduaneiras.com.br/lex/doutrinas/arquivos/170407a.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

O Conselho atua como executivo da conferência e entre suas funções mais importantes encontra-se a nomeação do Diretor Geral e o controle das atividades do conjunto da organização e do BIT. Dotado de um papel administrativo, de apoio técnico e organizado por departamentos, o BIT persegue os seguintes objetivos:

- A) Preparar os textos das convenções e recomendações.
- B) Divulgar as informações sobre o mundo do trabalho através de relatórios e publicações periódicas.
- C) Preparar tecnicamente a ordem do dia das conferências.
- D) Prestar assistência legislativa, quando solicitada, aos países membros.
- E) Velar pela execução e aplicação das convenções firmadas pelos países membros. (SEITENFUS, 2008, p.233).

Cada país membro é representado por quatro delegados, dois representam o Estado, um representa os trabalhadores e um representa os empregados, Cada delegação faz um relato sobre as situações sociais e laborais de seu país, para uma que uma convenção ou recomendação seja aceita em votação final pela conferência é necessário dois terços dos votos presentes.¹⁸⁸

Qualquer Estado membro da ONU ou não pode fazer parte da OIT, porém é preciso que o país seja aprovado por dois terços dos delegados governamentais presentes à Conferência da organização. E qualquer Estado membro da OIT pode se desligar da organização, eles também podem a ela retornar, mas devem seguir os preceitos necessários para este fim.¹⁸⁹

A OIT busca influenciar o sistema internacional através do estabelecimento de padrões internacionais de trabalho por meio das Convenções e Recomendações. As convenções são instrumentos jurídicos adotados pela maioria de dois terços da Conferência e colocados a disposição dos países-membros, uma vez ratificados por decisão soberana do país, passam a fazer parte de seu ordenamento jurídico. Os Estados podem se negar a ratificar as convenções.¹⁹⁰ Já as recomendações, são manifestos, aconselhamentos e sua adoção depende do grau de vontade do Estado.

¹⁹¹

Após a ratificação, a OIT controla a aplicabilidade das convenções por visitas técnicas e pela elaboração dos relatórios que os Estados emitem.

¹⁸⁸ ALVARENGA, Rubia. Organização internacional do trabalho e a proteção aos direitos humanos do trabalho. Sisnet Aduaneiras, 2014. Disponível em: <<http://sisnet.aduaneiras.com.br/lex/doutrinas/arquivos/170407a.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

¹⁸⁹ BARROS, Mesquita. Direito internacional do trabalho. Mesquita Barros Advogados, 2008. Disponível em: <http://www.mesquitabarros.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=25:direito-internacional-do-trabalho&catid=7:artigos&Itemid=3&lang=pt>. Acesso em: 17 nov. 2014.

¹⁹⁰ SEITENFUS, 2008. p.234.

¹⁹¹ SEITENFUS, 2008.p. 233, 234.

Na primeira Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 1919, a OIT adotou seis convenções principais, estabelecendo importantes garantias aos trabalhadores como: a limitação da jornada de trabalho, proteção a crianças, mulheres e à maternidade.¹⁹² E assim houve uma maior uniformização do Direito Internacional do Trabalho.

Em 1926, a Conferência Internacional do Trabalho introduziu um órgão supervisor das aplicações das normas, a Comissão de Peritos, que examina os relatórios enviados pelos governos de acordo com a aplicação das Convenções ratificadas.¹⁹³

Em 1944, a OIT se reúne em Filadélfia, nos Estados Unidos para a 26ª Conferência; formulando a declaração de Filadélfia, que estruturou a Constituição da organização e colocou de forma clara os princípios que deverão guiar a organização.¹⁹⁴

Os principais artigos de acordo com Seitenfus são:

- a) o trabalho não deve ser tratado como uma mercadoria.
- b) a liberdade de expressão e de associação constitui condição indispensável para o progresso.
- c) a pobreza, onde quer que esteja, representa uma ameaça para a prosperidade de todos.
- d) a luta contra as necessidades deve ser feita com Máximo de energia no seio de cada Nação através de um contínuo e concertado esforço internacional onde os representantes dos trabalhadores e os empregados, cooperando em pé de igualdade com os governos, participem de discussões livres e de decisões de caráter democrático com o objetivo de promover o bem comum.
- e) todos os seres humanos, e de qualquer raça, religião ou sexo, tem o direito de conseguir o seu progresso material e seu desenvolvimento espiritual em liberdade, dignidade, em segurança econômica e comum igualdade de chances. (SEITENFUS, 2008, p.320).

A declaração, como descrito por Susseking listando alguns pressupostos básicos para alcançar esses objetivos mencionados à cima, como:

- III- a Conferencia proclama solenemente que Organização Internacional do Trabalho tem a obrigação de auxiliar as Nações do Mundo na execução de programas que visem:
 - a) proporcionar emprego integral para todos e elevar os níveis devida;

¹⁹² SETOR de Embaixadas Norte. Brasília, 2014. História. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/hist%C3%B3ria>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

¹⁹³ SETOR de Embaixadas Norte. Brasília, 2014. História. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/hist%C3%B3ria>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

¹⁹⁴ SEITENFUS, 2008, p. 230.

- b) dar a cada trabalhador uma ocupação na qual ele tenha a satisfação de utilizar, plenamente, sua habilidade e seus conhecimentos e de contribuir para o bem geral;
- c) favorecer, para atingir o fim mencionado no parágrafo precedente, as possibilidades de formação profissional e facilitar as transferências e migrações de trabalhadores e de colonos, dando as devidas garantias a todos os interessados;
- d) adotar normas referentes aos salários e as remunerações, ao horário e as outras condições de trabalho, a fim de permitir que todos usufruam do progresso e também, que todos os assalariados, que ainda não o tenham, percebam, no mínimo, um salário vital;
- e) assegurar o direito de ajustes coletivos, incentivar a cooperação entre empregados e trabalhadores para melhoria contínua da organização da produção e a colaboração de uns e outros na elaboração e na aplicação da política social econômica;
- f) ampliar as medidas de segurança social, a fim de assegurar tanto uma renda mínima e essencial a todos a quem tal proteção é necessária, como assistência médica completa;
- g) assegurar uma proteção adequada da vida e da saúde dos trabalhadores em todas as ocupações;
- h) garantir a proteção da infância e da maternidade;
- i) obter um nível adequado de alimentação, de alojamento, de recreação e de cultura;
- j) assegurar as mesmas oportunidades para todos em matéria educativa e profissional. (SUSSEKING, 1983, pp.21-22).

Após a Liga das Nações, em 1926, foi adotado a Convenção das Nações Unidas contra a Escravidão. Anos depois em 1930, a OIT estabeleceu a Convenção sobre Trabalho Forçado, que foi reforçada por uma segunda convenção em 1957, a Convenção Relativa à Abolição do Trabalho Forçado. Essas convenções, juntas, apresentam importantes ferramentas na luta para erradicar a prática do trabalho escravo.¹⁹⁵

Em 1998, na 86ª Conferência Internacional do Trabalho, foi aprovada a Declaração dos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho, que serve como ponto de referência a toda comunidade internacional: legisladores, sindicatos de empregados e de empregadores, empresas multinacionais, organizações internacionais, organizações não governamentais.¹⁹⁶

A Declaração reafirma os princípios básicos da OIT, baseada em quatro objetivos estratégicos, que diz a respeito à liberdade sindical e de associação, ao reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva, à eliminação de todas as

¹⁹⁵ VIEIRA, Amanda et tal. Organização internacional do trabalho (OIT). SINUS, 2014. Disponível em: <<http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OIT-Guia-Online.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2014.

¹⁹⁶ VIEIRA, Amanda et tal. Organização internacional do trabalho (OIT). SINUS, 2014. Disponível em: <<http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OIT-Guia-Online.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2014.

formas de trabalho forçado, abolição efetiva do trabalho infantil e à eliminação da discriminação no emprego e ocupação.¹⁹⁷

A Conferência também estabeleceu a ratificação universal dessas Convenções como um objetivo e propôs bases para um amplo programa de cooperação técnica da OIT com os seus Estados-membros, que irá prestar apoio e também foi definido um mecanismo de monitoramento e de assessoria.¹⁹⁸

Um ano depois da Declaração dos Direitos e Princípios Fundamentais no trabalho, a OIT instituiu o Trabalho Decente, que deve constituir a essência das estratégias mundiais, nacionais e locais para alcançar o progresso econômico e social e para dar cumprimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio relacionados com a erradicação da pobreza. E em 2006, o conceito de Trabalho Decente ganhou mais força, quando o Conselho Econômico e Social da ONU recomendou ao sistema das Nações Unidas apoiar e financiar programas de emprego produtivo e colaborar na implementação do trabalho decente para todos.¹⁹⁹

Em junho de 2008, foi instituído um dos documentos mais importante, a Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Equitativa, que manifesta a preocupação do mundo globalizado e da crise financeira internacional de 2008.²⁰⁰

Portando, a OIT tem valores e princípios básicos, o trabalho deve ser fonte de dignidade; o trabalho não é uma mercadoria; a pobreza, em qualquer lugar, é uma ameaça à prosperidade de todos e todos os seres humanos têm o direito de perseguir o seu bem estar material em condições de liberdade e dignidade, segurança econômica e igualdade de oportunidade.

5.5 ACORDOS DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

Em relação às Convenções da Organização do Trabalho, a China assinou e ratificou no total 25 Convenções da Organização Internacional do Trabalho, sendo 4

¹⁹⁷ VIEIRA, Amanda et tal. Organização internacional do trabalho (OIT). SINUS, 2014. Disponível em: <<http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OIT-Guia-Online.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2014.

¹⁹⁸ SETOR de Embaixadas Norte. Brasília, 2014. História. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/hist%C3%B3ria>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

¹⁹⁹ SETOR de Embaixadas Norte. Brasília, 2014. O que é Trabalho Decente. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/o-que-e-trabalho-decente>>. Acesso em: 17 nov. 2014.

²⁰⁰ SETOR de Embaixadas Norte. Brasília, 2014. História. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/hist%C3%B3ria>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

Convenções Fundamentais de 8; 2 Convenções de Governança de 4; 19 Convenções Técnicas de 177.²⁰¹

As principais Convenções ratificadas são:

- Como a Convenção 011 ao Direito à Associação (Agricultura), 1921, em vigor desde 27 de abril de 1934;
- Convenção 014 do Descanso Semanal (Indústria), 1921, em vigor desde 17 de maio de 1934;
- Convenção 016 de Exame Médico dos Adolescentes (mar), 1921, em vigor desde 02 de dezembro de 1936;
- Convenção 019 da Igualdade de Tratamento (Compensação Acidental), 1925, em vigor desde 27 de abril de 1934;
- Convenção 026 da Fixação do Salário Mínimo dos Maquinários, 1928, em vigor desde 05 de maio de 1930;
- Convenção 032 da Proteção contra Acidentes, 1932, em vigor desde 30 de novembro de 1935;
- Convenção 045 do Trabalho Subterrâneo (Mulheres), 1935, em vigor 02 de dezembro de 1936;
- Convenção 100 da Igualdade de Remuneração, 1951 em vigor 02 de novembro de 1990;
- Convenção 111 da Discriminação do Emprego e Profissão, 1958, em vigor 12 de janeiro de 2006;
- Convenção 122 da Política de Emprego, 1964, em vigor 17 de dezembro de 1997;
- Convenção 138 da Idade Mínima (a idade mínima especificada: 16 anos) de 1973, em vigor 28 de abril de 1999;
- Convenção 144 do Tripartido das Normas Internacionais do Trabalho, 1976, em vigor 02 de novembro de 1990;
- Convenção 150 da Administração do Trabalho, 1978, em vigor 07 de março de 2002;
- Convenção 155 da Segurança e Saúde Ocupacional, de 1981, em vigor 25 de janeiro de 2007;

²⁰¹ International Labour Organization. Switzerland, 1996 – 2012. Ratifications for China. Disponível em: <http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11200:0::NO:11200:P11200_COUNTRY_ID:103404>. Acesso em: 9 nov. 2014. (tradução nossa).

- Convenção 159 da Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas com Deficiência, de 1983 em vigor 02 de fevereiro de 1988;
- Convenção 167 da Segurança e Saúde na Construção, de 1988, em vigor 07 de março de 2002;
- Convenção 182 das Piores Formas de Trabalho Infantil, de 1999, em vigor 08 de agosto de 2002.²⁰²

É importante ressaltar que das 25 Convenções ratificadas pela China, apenas 22 Convenções estão em vigor, porque três Convenções foram denunciadas²⁰³, sendo elas:

- Convenção 007 da Idade Mínima em relação ao trabalho marítimo, de 1920 que entrou em vigor 02 de dezembro de 1936; e foi denunciada no dia 28 de abril de 2000;
- Convenção 015 da Idade Mínima para Aparadores e Bombeiros, de 1921, que entrou em vigor 02 de dezembro de 1936, mas foi denunciada 28 de abril de 2000;
- Convenção 059 da Idade Mínima na Indústria, de 1937, que entrou em vigor dia 21 de fevereiro de 1940 e foi denunciada 28 de abril de 2000.²⁰⁴

Como podemos notar, além do baixo número de Convenções ratificadas, foram denunciadas 3 Convenções relacionadas ao mesmo tema, a idade mínima permitida para o trabalho, que no Capítulo 2 citamos várias vezes, o uso do trabalho infantil.

Quando há o descumprimento das Convenções que foram ratificadas, uma Comissão de Investigação analisa o caso e pode exigir explicações do país e a conclusão, bem como o estudo levantado por esta comissão, são tornados públicos com o objetivo de que a comunidade internacional tome conhecimento da conduta daquele determinado país.

Porém mesmo a China tendo ratificado as Convenções, é importante ressaltar o problema de legitimidade do mesmo, pois não existe qualquer sanção aplicável ao

²⁰² International Labour Organization.Switzerland, 1996 – 2012. Ratifications for China. Disponível em:<http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11200:0::NO:11200:P11200_COUNTRY_ID:103404>. Acesso em: 9 nov. 2014. (tradução nossa).

²⁰³ International Labour Organization.Switzerland, 1996 – 2012. Ratifications for China. Disponível em:<http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11200:0::NO:11200:P11200_COUNTRY_ID:103404>. Acesso em: 9 nov. 2014. (tradução nossa).

²⁰⁴ International Labour Organization.Switzerland, 1996 – 2012. Ratifications for China. Disponível em:<http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11200:0::NO:11200:P11200_COUNTRY_ID:103404>. Acesso em: 9 nov. 2014. (tradução nossa).

Estado que infringe as Convenções, pois como podemos analisar muitas das Convenções ratificadas não convergem com as violações do trabalho aqui apresentadas.

Organização Internacional do Trabalho²⁰⁵ sendo: A China não ratificou 65 Convenções, 4 são as Convenções Fundamentais da

- Convenção 029 do Trabalho Forçado, 1930;
- Convenção 087 da Liberdade Sindical e a Proteção do Direito de Sindicalização, 1948;
- Convenção 098 do Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva, de 1949;
- Convenção 105 da Abolição do Trabalho Forçado, de 1957.²⁰⁶

Não ratificou duas Convenções a respeito da Governança²⁰⁷, como:

- Convenção 081 da Inspeção do Trabalho, 1947;
- Convenção 129 da Inspeção do Trabalho (Agricultura), de 1969.²⁰⁸

E ainda existem 58 Convenções técnicas não ratificadas²⁰⁹, cujas estão relacionadas diretamente nas violações trabalhistas apresentadas, como:

- Convenções 077 do Exame Médico dos Adolescentes na Indústria, 1946;
- Convenção 078 do Exame Médico dos Adolescentes (trabalhos não industriais), 1946;

²⁰⁵ International Labour Organization. Switzerland, 1996 – 2012. Up-to-date Conventions not ratified by China. Disponível em: <http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11210:0::NO:11210:P11210_COUNTRY_ID:103404>. Acesso em: 9 nov. 2014. (tradução nossa).

²⁰⁶ International Labour Organization. Switzerland, 1996 – 2012. Up-to-date Conventions not ratified by China. Disponível em: <http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11210:0::NO:11210:P11210_COUNTRY_ID:103404>. Acesso em: 9 nov. 2014. (tradução nossa).

²⁰⁷ International Labour Organization. Switzerland, 1996 – 2012. Up-to-date Conventions not ratified by China. Disponível em: <http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11210:0::NO:11210:P11210_COUNTRY_ID:103404>. Acesso em: 9 nov. 2014. (tradução nossa).

²⁰⁸ International Labour Organization. Switzerland, 1996 – 2012. Up-to-date Conventions not ratified by China. Disponível em: <http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11210:0::NO:11210:P11210_COUNTRY_ID:103404>. Acesso em: 9 nov. 2014. (tradução nossa).

²⁰⁹ International Labour Organization. Switzerland, 1996 – 2012. Up-to-date Conventions not ratified by China. Disponível em: <http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11210:0::NO:11210:P11210_COUNTRY_ID:103404>. Acesso em: 9 nov. 2014. (tradução nossa).

- Convenção 094 sobre as Cláusulas Laborais dos Contratos Públicos, 1949;
- Convenção 095 da Proteção dos Salários de 1949;
- Convenção 097 da Migração para o Emprego, 1949;
- Convenção 102 da Segurança Social (norma mínima), 1952;
- Convenção 106 do Descanso Semanal (Comércio e Escritórios), de 1957;
- Convenção 115 da Proteção à Radiação, 1960;
- Convenção 118 da Igualdade de Tratamento e de Segurança Social, de 1962;
- Convenção 120 da Higiene (Comércio e Escritórios) de 1964;
- Convenção 121 de Lesões dentro do Trabalho, de 1964 [Anexo I alterado em 1980];
 - Convenção 124 do Exame Médico dos Adolescentes (Trabalho Subterrâneo), 1965;
 - Convenção 128 dos Benefícios de Invalidez, Velhice e Sobrevivência, 1967;
 - Convenção 130 da Assistência Médica à Doença, de 1969;
 - Convenção 131 da Fixação do Salário Mínimo, 1970;
 - Convenção 135 sobre a Representação dos Trabalhadores, de 1971;
 - Convenção 139 do Trabalhador Ocupacional com Câncer, 1974;
 - Convenção 141 das Organizações dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, de 1975;
 - Convenção 142 do Desenvolvimento dos Recursos Humanos, de 1975;
 - Convenção dos Trabalhadores Migrantes, de 1975;
 - Convenção 145 da Continuidade de Emprego (Marítimos), 1976;
 - Convenção 146 do Pagamento das Férias Anuais dos Marinheiros, 1976;
 - Convenção 148 do Ambiente de Trabalho, Contaminação do ar, Ruído e Vibrações, de 1977;
 - Convenção 151 das Relações de Trabalho de Serviço Público, de 1978;
 - Convenção 152 da Segurança e Saúde Ocupacional, de 1979;

- Convenção 156 dos Trabalhadores com Responsabilidades Familiares, de 1981;
- Convenção 157 da Manutenção dos Direitos da Segurança Social, de 1982;
- Convenção 160 do Trabalho Estatístico, de 1985;
- Convenção 161 dos Serviços Ocupacionais de Saúde, 1985;
- Convenção 163 da Previdência dos Marítimos, de 1987;
- Convenção 164 da Proteção da Saúde e Assistência Médica (Marítimos), de 1987;
- Convenção 165 da Segurança Social (marítimos), 1987;
- Convenção 168 da Promoção do Emprego e Proteção contra o Desemprego, de 1988;
- Convenção 171 do Trabalho Noturno, de 1990;
- Convenção 172 das Condições de Trabalho em Hotéis e Restaurantes, de 1991;
- Convenção 173 da Proteção das Reivindicações dos Trabalhadores, de 1992;
- Convenção 174 da Prevenção de Maiores Acidentes Industriais, de 1993;
- Convenção 175 do Trabalho de Meio Período, de 1994;
- Convenção 176 da Segurança e Saúde nas Minas, de 1995;
- Convenção 177 do Trabalho em Casa, de 1996;
- Convenção 178 da Inspeção do Trabalho (Marítimos), de 1996;
- Convenção 180 das Horas Marítimas de trabalho e da Lotação dos Navios, de 1996;
- Convenção 181 das Agências Privadas do Emprego, de 1997;
- Convenção 183 sobre a Proteção da Maternidade, de 2000;
- Convenção 184 da Segurança e Saúde na Agricultura, de 2001;
- Convenção 187 sobre Segurança e Saúde no Trabalho, de 2006;
- Convenção 188 do trabalho no Setor das Pescas, de 2007;
- Convenção 189 dos Trabalhadores Domésticos, 2011;

- Convenção sobre o Trabalho Marítimo, 2006.²¹⁰

Nos últimos 12 meses nenhuma convenção foi ratificada.²¹¹

Então, colocamos em cheque os problemas das organizações internacionais que defendem os direitos humanos, pois por mais que elas tenham personalidade jurídica, os países são soberanos e irão sempre defender os seus interesses nacionais. Parece-me que todos os princípios, artigos, convenções tem uma indivisibilidade de condutas, pois essas normas não são realmente aplicadas, não se faz de fato o cumprimento das resoluções.

Uma forma de progresso em relação aos acordos da China com a OIT aconteceu em marco de 2014, foi anunciado um acordo entre as partes por meio do All China Federation of Trade Unions – ACFTU (sindicato chinês), estabelecendo a cooperação para reforçar as capacidades técnicas dos líderes sindicais e ativistas na região Ásia-Pacífico para o desenvolvimento de políticas e estratégias sindicais na proteção e promoção dos direitos fundamentais dos seus membros, para aumentar também a capacidade dos sindicatos de negociar coletivamente.²¹²

O Sr. Jiang Guangping vice-presidente do Sindicato, ressaltou a necessidade de reforçar a cooperação entre ACFTU e a OIT:

Em nome da ACFTU, reiteramos os nossos esforços conjuntos para trabalhar com a OIT/ACTRAV, o Escritório da OIT- Regional para a Ásia e Pacífico para melhorar a capacitação dos sindicatos nesta região e promover o mandato da OIT entre os trabalhadores da região. (BUREAU..., 2014, tradução nossa).

A realização do acordo demonstra uma mudança de posicionamento para com as normas relacionadas ao trabalho, muito positiva, contra as desigualdades das violações dos direitos dos trabalhadores nessa região. Pois as promoções desses direitos estão ligadas a formação de modelos de desenvolvimento econômico e social, o papel dos sindicatos é de negociar coletivamente promover

²¹⁰ International Labour Organization. Switzerland, 1996 – 2012. Up-to-date Conventions not ratified by China. Disponível em: <http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11210:0::NO:11210:P11210_COUNTRY_ID:103404>. Acesso em: 9 nov. 2014. (tradução nossa).

²¹¹ International Labour Organization. Switzerland, 1996 – 2012. Ratifications for China. Disponível em: <http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11200:0::NO:11200:P11200_COUNTRY_ID:103404>. Acesso em: 9 nov. 2014. (tradução nossa).

²¹² BUREAU for Workers' Activities. Geneva, 2014. ILO-ACTRAV sign agreement with All-China Federation of Trade Unions (ACFTU). Disponível em: <http://www.ilo.org/actrav/media-center/pr/WCMS_239805/lang--en/index.htm>. Acesso em: 9 nov. 2014. (tradução nossa).

boas condições de trabalho, proteger os direitos dos trabalhadores e promover a Agenda do Trabalho Digno da OIT.

5.6 ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

É válido ressaltar que durante a década de 90 à Organização Mundial do Comércio - OMC e a Organização Internacional do Trabalho – OIT, em conjunto, tentaram estabelecer padrões trabalhistas universais e obrigatórios por meio do comércio internacional.²¹³

O dumping social é problema alvo de discussões dentro do cenário do comércio internacional. Os governos dos países desenvolvidos têm pressionado os Estados a levarem a argumentação do “dumping social” para o âmbito econômico por meio de discursos baseados em “concorrência desleal” em prol da defesa de práticas justas na concorrência internacional.²¹⁴

O “dumping social”²¹⁵ seria uma prática de certas empresas que procuram o aumento dos lucros deslocando-se de um local para outro onde os salários são mais baixos, e os direitos dos trabalhadores mais precários, caracterizando uma concorrência desleal.. Desta forma, as multinacionais se instalam nesses países onde os custos sociais da mão-de-obra são extremamente baixos permitindo uma elevada competitividade.²¹⁶

O fato é que o “dumping social” existe devido à falta de regulação trabalhista internacional, por que existe uma disparidade dentre as legislações trabalhistas dos Estados, de alguns países são mais rígidas ou mais flexíveis, surgindo um efeito de atrair ou repudiar a entrada de multinacionais em seu território.

²¹³ HOLANDA, Liana. Direito Internacional do Trabalho: Dumping Social. Direito do Emprego, 2012. Disponível em:< <http://www.direitodoempregado.com/direito-internacional-do-trabalho-dumping-social/>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

²¹⁴ KAWAY, Mina; VIDAL, Walter. G. Dumping Social: as normas de trabalho e sua relação com o comercio. [S.I], 2007. Disponível em:<<http://declatra.com.br/MyFiles/Artigos/Artigo%20C1%C3%A1usula%20Social.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

²¹⁵ Dumping social é uma prática de certas empresas que procuram o aumento dos lucros deslocando-se de um local para outro onde os salários são mais baixos, e os direitos dos trabalhadores mais precários. Desta forma, as empresas conseguem colocar os seus produtos no mercado internacional com preços competitivos.

²¹⁶ HOLANDA, Liana. Direito Internacional do Trabalho: Dumping Social. Direito do Emprego, 2012. Disponível em:< <http://www.direitodoempregado.com/direito-internacional-do-trabalho-dumping-social/>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

Visto como um dos temas mais controversos nas negociações da OMC, a adoção de uma cláusula social em seus tratados é uma tentativa de assegurar a proteção ao trabalhador, para abrandar os efeitos advindos da alta competitividade do sistema capitalista, impondo o respeito a direitos e condições básicas do trabalhador.²¹⁷ A cláusula social advém da relação existente entre o comércio internacional e os direitos humanos.

Entretanto, a OMC não é o órgão adequado para a discussão do tema, tendo em vista a competência da OIT, porém problemas com a ratificação das convenções, e as Convenções não cumpridas e a falta de poderes sancionadores aos Estados infratores fazem da OMC, o principal instrumento por causa da disposição de um Sistema de Solução de Controvérsias, capaz de aplicar sanções aos Estados membros que descumprirem suas obrigações.²¹⁸

E um dos instrumentos apresentados para a superação do problema do dumping social, a cláusula social, foi discutido durante muitos anos na OMC e OIT, mas até hoje não se chegou a um consenso sobre o assunto.²¹⁹

²¹⁷ KAWAY, Mina; VIDAL, Walter. G. Dumping Social: as normas de trabalho e sua relação com o comércio. [S.l], 2007. Disponível em: <<http://declatra.com.br/MyFiles/Artigos/Artigo%20Cl%C3%A1usula%20Social.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

²¹⁸ HOLANDA, Liana. Direito Internacional do Trabalho: Dumping Social. Direito do Emprego, 2012. Disponível em: <<http://www.direitodoempregado.com/direito-internacional-do-trabalho-dumping-social/>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

²¹⁹ KAWAY, Mina; VIDAL, Walter. G. Dumping Social: as normas de trabalho e sua relação com o comércio. [S.l], 2007. Disponível em: <<http://declatra.com.br/MyFiles/Artigos/Artigo%20Cl%C3%A1usula%20Social.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após analisarmos a história geral da China e termos compreendido a sua evolução, podemos notar que sua população sofreu muito por causas das guerras nacionais e durante o período de Mao Zedong, que queria o “rejuvenescimento da China”, derrubando todos os sistemas de valores da sociedade por meio da Guarda Vermelha.

O contato chinês com o Ocidente influenciou na formação da sociedade civil, tendo diferentes formas de pensamento quanto à democracia, pois as noções de dependência e autonomia sempre ameaçaram o governo ditatorial chinês, que por meio da forte supervisão política e controle da mídia, fazem com que a população se submeta as suas políticas. E o surgimento do confucionismo, como uma norma de conduta e não apenas uma religião, impôs a população meios para que o governo empossasse seu poder.

Foi Mao Zedong, quem criou em Deng Xiaping, a força para reverter e mudar totalmente a China, principalmente no setor econômico, pois foi ele quem implementou as quatro modernizações, na agricultura, indústria, defesa e ciência, sendo um dos principais fatores para o crescimento econômico.

Entretanto, ser a segunda maior economia do mundo não significa ser também a mais desenvolvida, pois o nível de desigualdade de renda da China esta entre as maiores do mundo.

As desvantagens do “boom” econômico afetaram a população que mais trabalha para sua construção, pois a China é um dos principais pólos receptores de investimentos direto, abrigando muitas empresas multinacionais por causa da sua abundância de mão-de-obra.

A participação da China na OMC intensificou ainda mais o seu comércio, porém levantou também argumentos sobre uma concorrência desleal, quanto ao “dumping social” e uma possível cláusula social dentro da organização.

As empresas só se instalaram na China por causa dos baixos custos dos trabalhadores e pela falta de regulamentação em relação aos meios de trabalho, pois elas estão interessadas em primeiro momento na maximização de seus lucros.

A consequência da industrialização fez com que muitas pessoas saíssem das zonas rurais para trabalhar em fábricas e o número dos habitantes nas cidades aumentou, ocasionando uma das maiores migrações do mundo.

Para controlar a circulação das pessoas, o governo criou o sistema de registro *hukou*, que define direitos diferentes mediante a localização do registro, sendo esse um dos principais fatores que causa a desigualdade e assim ocasionando as violações laborativas, pois o registro impõe barreiras institucionais impedindo o acesso de forma igual aos cuidados de saúde e a falta do registro torna os trabalhadores vulneráveis e alvo de exploração. Todavia, o governo no ano passado publicou que iria mudar essa situação por meio do Plano Nacional de urbanização de Novo tipo (2014-2020).

As violações aqui retratadas são na maioria de grandes empresas conhecidas mundialmente e caracterizam uma situação de “escravidão moderna”.

Fica claro compreender que o Estado tem conhecimento de todas as atrocidades dentro das empresas, pois um programa governamental de reeducação pelo trabalho tratava seus presos de forma semelhante à escravidão, fazendo-os trabalharem durante 15 horas diárias sem folga nos finais de semana ou feriado, porém no final do ano passado foi anunciado o provável fim desse programa.

Além do mais todos os direitos trabalhistas violados constam na legislação do trabalho, criada em 1994, que em 2008 passou por algumas mudanças para melhorá-la, entretanto fica explícito sua falta de aplicabilidade.

Instrumentos institucionais que tem como poder regular as normas trabalhistas ou cooperar para sua melhoria, como sindicato ACFTU, o Ministério de Recursos Humanos e Segurança Social (MOHRSS), fecham os olhos para as violações.

O direito internacional dos direitos humanos em conjunto com as organizações internacionais podem por meio dos tratados e pactos uniformizar as normas trabalhistas. Entretanto, mesmo a China tendo ratificado os tratados da ONU, e as convenções da OIT, ela não conseguiu colocá-los em prática, como por exemplo o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e quase que a maioria das convenções ratificadas da OIT.

Isso decorre da falta de poderes sancionadores desses órgãos, como a OIT e o Conselho dos Direitos Humanos e por isso foi muito discutido na década de 90 sobre uma possível cláusula social na OMC, por ter junto a organização o Sistema de Solução de Controvérsias que pode aplicar sanções aos Estados que descumpram suas regras.

O único órgão que de fato poderia interferir para uma mudança de posicionamento da China seria o Conselho de Segurança, por ter o poder de tomar decisões obrigatórias a serem realizadas, como estipulado pela carta da ONU,

Porém, a decisão sobre a questão necessitaria dos votos afirmativos de todos os cinco membros permanentes, lembrando que a China é um deles, então não seria possível nenhuma solução por meio deste.

Então, encontramos um cenário internacional montado por organizações debilitadas, que somente discutem e não promovem efetivamente mudanças nos parâmetros trabalhistas. A promoção dos direitos humanos está muito longe dos interesses econômicos da China, podendo ser definido como um realismo econômico.

Todavia, acreditamos que mudanças poderão vir por meio do manifesto da população, por meio de greves e da globalização, que em conjunto com os meios de comunicações estão transportando informações essenciais para que a sociedade civil lute por seus direitos.

REFERÊNCIAS

ALL China Federation Of Trade Unions. China labor Bulletin. Hong Kong, 2014. Disponível em:<<http://www.clb.org.hk/en/category/all-china-federation-trade-unions>>. Acesso em: 4 nov. 2014. Traduzido.

ALTMAN, Max. Hoje na História: 1971 - China se torna membro permanente do Conselho de Segurança da ONU. Opera Mundi. São Paulo, 20 nov. 2011. Disponível em:< <http://operamundi.uol.com.br/conteudo/noticias/18034/hoje+na+historia+1971++china+se+torna+membro+permanente+do+conselho+de+seguranca+da+onu.shtml>>. Acesso em: 20 out. 2014.

ALVARENGA, Rubia. Organização internacional do trabalho e a proteção aos direitos humanos do trabalho. Sisnet Aduaneiras, 2014. Disponível em:<<http://sisnet.aduaneiras.com.br/lex/doutrinas/arquivos/170407a.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

ALVES, Beatriz. **Por uma Teoria Crítica das Relações Internacionais**: as contribuições de Jürgen Habermas. 2013. 238f. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNESP, Marília.

AMBROS, V. ONU e os direitos humanos. **Arete Direitos Humanos**. Disponível em:<<http://silasgrecco.wordpress.com/onu-e-os-direitos-humanos/>>. Acesso em: 26 maio 2014.

APPLE'S Unkept Promises: Investigation of Three Pegatron Group Factories Supplying to Apple. China Labor Watch, 2013. Disponível em: <http://www.chinalaborwatch.org/pro/proshow-181.html>. Acesso em: 25 maio de 2014

ANOTHER Samsung supplier factory exploiting child labor. **China Labor Watch**, 2014. Disponível em:<<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/237>>. Acesso em: 15 out. 2014.

BARROS, Mesquita. Direito internacional do trabalho. Mesquita Barros Advogados, 2008. Disponível em:<http://www.mesquitabarros.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=25:direito-internacional-do-trabalho&catid=7:artigos&Itemid=3&lang=pt>. Acesso em: 17 nov. 2014.

BROWN, Kerry. What did Hu Jintao and Wen Jiabao do for China? **BBC News**, Inglaterra, 14 mar. 2013. Disponível em:<<http://www.bbc.com/news/world-asia-china-21669780>>. Acesso em: 16 out. 2014.

BUREAU for Workers' Activities. Geneva, 2014. ILO-ACTRAV sign agreement with All-China Federation of Trade Unions (ACFTU). Disponível em:<http://www.ilo.org/actrav/media-center/pr/WCMS_239805/lang--en/index.htm>. Acesso em: 9 nov. 2014.

CABRAL, Luis. Xi Jinping eleito Presidente da China. **DN Globo**. Brasil, 4 mar. 2013. Disponível em: <http://www.dn.pt/inicio/globo/interior.aspx?content_id=3107450&seccao=%C1sia>. Acesso em: 16 out. 2014.

Carlos Tavares de Oliveira. **Comércio Internacional: China, EUA e Portos**. São Paulo: Edições Aduaneiras, 1999.

CASALE, Giuseppe; ZHU, Changyou. Labour administration reforms in China. International Labour Office. -Geneva: ILO, 2013. 115p.

CHEN, Chin-ping. **Um Resumo da Historia da China**. 1964.

CHINA conta agora com mais população urbana que rural. **UOL notícias**, 2012. Disponível em: < <http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2012/01/17/china-counta-agora-com-mais-populacao-urbana-que-rural.htm>>. Acesso em: 23 de maio de 2014.

CHINA. 1ed. Beijing: Editora Nova Estrela. 1999. 300p.

CHINA é eleita para Conselho de Direitos Humanos da ONU. **Veja**, 2013. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/internacional/china-russia-e-cuba-sao-escolhidas-para-conselho-de-direitos-humanos-da-onu>>. Acesso em: 26 de maio 2014

CHINA FTA Network. **MINISTRY OF COMMERCE, PRC**. China, 2014. Trade Agreement. Disponível em: <<http://fta.mofcom.gov.cn/english/index.shtml>>. Acesso em: 12 out. 2014.

CHINA: Hechos Y Cifras. 1. ed. Beijing: Editora Nueva Estrella. 135p. [2000].

CHINA Labor Watch. China, 2014. 6,000 Chinese workers strike over drastically reduced wages at a Crocs and New Balance factory. Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/229>>. Acesso em: 15 out. 2014.

CHINA Labor Watch. China, 2014. 75 dead, 186 injured. Tell GM to take responsibility! Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/242>>. Acesso em: 15 out. 2014.

CHINA. **The Global Slavery Index**, 2014. Disponível em: <<http://www.globalslaveryindex.org/country/china/>>. Acesso em: 15 out. 2014

CHINA: The largest migration in history. **The Economist**, 2012. Disponível em: <<http://www.economist.com/blogs/freeexchange/2012/02/china>>. Acesso em: 14 out. 2014.

CHINA -Trafficking in Persons 2013 Report: Country Narratives. **US Department of state – diplomacy in action**. 2013. Disponível em: <http://www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/countries/2013/215439.htm>. Acesso em: 14 out. 2014.

CRIMINAL law of The peoples republic Of China English translation of Chinese penal law. Congressional - Executive Commission on China. Washington, 2014. PRC Legal Provisions. Disponível em: <<http://www.cecc.gov/resources/legal-provisions/criminal-law-of-the-peoples-republic-of-china%20English%20translation%20of%20Chinese%20Penal%20law>>. Acesso em: 19 out. 2014.

Comissão de direitos Humanos da USP. São Paulo, 2014 . Carta do Atlântico – 1941 Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-Internacionais-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-1919-a-1945/carta-do-atlantico-1941.html>>. Acesso em: 19 nov. 2014.

DATA: China. The World Bank Group, 2014. Apresenta dados dos países em relação ao combate da pobreza. Disponível em: <<http://data.worldbank.org/country/china>>. Acesso em: 10 out. 2014.

DE AQUINO. L.C **China: Políticas de Comércio Internacional e Desenvolvimento Econômico**. 2014. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Relações Internacionais) - Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, Brasília, 2004.

DE MASI, Domenico. **O Futuro chegou**: modelos de vida para uma sociedade desorientada. 1ed. Rio de Janeiro: Casa das Palavras, 2014. 768p.

DENG Xiaoping. Chinese poster net. China, 2014. State Leaders. Disponível em: <<http://chinese posters.net/themes/dengxiaoping.php>>. Acesso em: 12 out. 2014.

DE NORONHA, Durval. et tal. A China Pós - OMC : direito e comércio. 2ª ed. 2004: Aduaneiras. 2004.

DERVORT, Thomas. **International Law and Organization**. London: Sage Publications. 1998.

Escritório de Programas Internacionais de Informação. São Paulo. 2014. Ideia geral: o que é democracia? Disponível em: <<http://www.embaixada-americana.org.br/democracia/what.htm>>. Acesso em: 10 out. 2014.

EXPORTE Intreprises SA, Brasil, 2014. China: Operar uma Empresa. Disponível em: <<https://pt.santandertrade.com/internacionalize-se/china/operar-uma-empresa>>. Acesso em: 4 nov. 2014.

FAIRBANK, John King; GOLDMAN, Merle. **China**: uma nova historia. 2ed Porto Alegre: L&PM, 2007.

FAISON, Seth. Council on Foreign Relations, Inc. Estados Unidos, 1999. Eye of the Tiger: What Jiang Zemin Tells Us About China. Disponível em: <<http://www.foreignaffairs.com/articles/54638/seth-faison/eye-of-the-tiger-what-jiang-zemin-tells-us-about-china>>. Acesso em: 13 out. 2014.

FIM da Mao de Obra Barata Na Chna. **Hype Science**, 2011. Disponível em: <http://hypescience.com/fim-da-mao-de-obra-barata-na-china/>. Acesso em: 25 maio 2014.

FÓRUM Econômico da Ásia e do Pacífico (APEC). **Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul**, 2014. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/mercosul/blocos/APEC.htm>. Acesso em: 12 out. 2014.

FURTADO, M. A. F. **Economia chinesa para principiantes**. Ouro Preto: UFOP. 33f. [2013].

GARSDIE, J. Child labour uncovered in Apple's supply chain. **The Guardian**, 2013. Disponível em: <http://www.theguardian.com/technology/2013/jan/25/apple-child-labour-supply>. Acesso em: 16 out. 2014.

GISONDI OMAKI, Cinilia T. Hong Kong volta para a China em 1997. **Folha do Estado de São Paulo**, São Paulo, 7 de Nov. de 1996. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/11/07/fovest/8.html>. Acesso em: 10 out. 2014.

GOUVÊA, C. China e os Campos de Reeducação pelo Trabalho. 2013. Disponível em: <http://carinagouvea25.jusbrasil.com.br/artigos/111915164/china-e-os-campos-dereeducacao-pelo-trabalho>. Acesso em: 16 de jan. de 2014

GREGORI, Jose et tal. **Refugio, migrações e cidadania**. Alliance Indústria Gráfica LTDA, 2007. 95p.

HABERMAS, Jurgen. **A Constelação pós-nacional**: ensaios políticos. São Paulo: Littera Mundi 2002. 220p.

HUMAN Rights Watch. New York, 2014. China: Ratify Key International Human Rights Treaty . Disponível em: <http://www.hrw.org/news/2013/10/08/china-ratify-key-international-human-rights-treaty>. Acesso em: 4 nov. 2014..

Human Rights Watch. New York, 2014. Who We Are. Disponível em: <http://www.hrw.org/node/75136>. Acesso em: 4 nov. 2014.

HOLANDA, Liana. Direito Internacional do Trabalho: Dumping Social. **Direito do Emprego**, 2012. Disponível em: <http://www.direitodoempregado.com/direito-internacional-do-trabalho-dumping-social/>. Acesso em: 15 nov. 2014.

International Labour Organization. Switzerland, 1996 – 2012. Ratifications for China. Disponível em: http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11200:0::NO:11200:P11200_COUNTRY_ID:103404. Acesso em: 9 nov. 2014.

International Labour Organization. Switzerland, 1996 – 2012. Up-to-date Conventions not ratified by China. Disponível

em:<http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11210:0::NO:11210:P11210_COUNTRY_ID:103404>. Acesso em: 9 nov. 2014.

INVESTIMENTO estrangeiro direto na China atinge 2º lugar no mundo. **Conselho Empresaria Brasil e China**, 2014. Disponível em:<<http://www.cebc.org.br/pt-br/dados-e-estatisticas/clipping/investimento-estrangeiro-direto-na-china-atinge-2o-lugar-no-mundo>>. Acesso em: 12 out. 2014

JACOBS. A. China Says It Will Overhaul Sprawling System of Re-education Through Labor. **The New York Times**, 2013. Disponível em:<http://www.nytimes.com/2013/01/08/world/asia/china-says-it-will-overhaul-re-education-system.html?_r=2&>. Acesso em: 17 out. 2014.

JUNIOR, Aparecido. O trabalho decente no contexto de elevação dos direitos sociais à condição de direitos fundamentais. Araçatuba, 2011. Disponível em:<[file:///C:/Users/cliente/Downloads/1551-7687-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/cliente/Downloads/1551-7687-1-PB%20(1).pdf)>. Acesso em: 20 nov. 2024.

JÚNIOR. Edgard. FMI reduz previsão de crescimento da economia global para 2014-2015. **Notícias e Mídias Radio ONU**, 2014. Disponível em:<<http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/2014/10/fmi-reduz-previsao-de-crescimento-da-economia-global-para-2014-2015/>>. Acesso: 12 out. 2014.

KAWAY, Mina; VIDAL, Walter. G. **Dumping Social: as normas de trabalho e sua relação com o comércio**. [S.], 2007. Disponível em:<<http://declatra.com.br/MyFiles/Artigos/Artigo%20Cl%C3%A1usula%20Social.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

KISSINGER, Henry. **On China**. USA. Penguin Books 2011. Traduzido. MAJOR labor violations in a Quanta Computer factory. **China Labour Watch**, 2014. Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/227>>. Acesso em: 15 out. 2014.

MARGARIDO, Marcus. PTSU. São Paulo, 2014. China: Remédio amargo para os trabalhadores. Disponível em:<<http://www.pstu.org.br/node/20563>>. Acesso em: 16 nov. 2014.

MERCANTIL, G. Reforma trabalhista coloca em xeque o custo China. **Revista FIEC**, 2008. Disponível em:<http://www.fiec.org.br/portalv2/sites/revista/home.php?st=interna&conteudo_id=17922>. Acesso em: 25 maio 2014.

MIRAGLIA, Livia. O direito do trabalho como instrumento de efetivação da dignidade social da pessoa humana no capitalismo. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho**. 3ª Reg., Belo Horizonte, v.49, n.79, p.149-162, jan./jun.2009

MIRSKY, Jonathan. How Deng Did It. The New York Times, Estados Unidos, 21 out. 2011.

Disponível em:<<http://www.nytimes.com/2011/10/23/books/review/deng-xiaoping-and-the-transformation-of-china-by-ezra-f-vogel-book-review.html?pagewanted=all>>. Acesso em: 13. out. 2014.

Murray, Lisa; GRIGG, Angus. Qantas in China prison labour row. **Financial Review**, 2013. Disponível

em:<http://www.afr.com/p/business/companies/qantas_in_china_prison_labour_row_yn60kkiVeQoyy4DzD3VrWP>. Acesso em: 15 out. 2014. Traduzido.

NABUCO, Paula. Hukou e migração na China: alguns apontamentos sobre divisão do trabalho. **Revista de Economia Contemporânea**. Rio de Janeiro, maio. 2012. vol.16 no.2. Disponível

em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-98482012000200004>. Acesso em: 16 nov. 2014.

Nações Unidas e China assinam acordo sobre direitos humanos. **UNRIC**, 2005. Disponível em:<<http://www.unric.org/pt/direitos-humanos-actualidade/6653>>. Acesso em: 25 maio 2014.

NAÇÕES Unidas 2014. Brasil, 2014. A história da Organização. Disponível em:<<http://nacoesunidas.org/conheca/historia/>>. Acesso em: 21 nov. 2014.

NAUGHTON, B. The Chinese Economy: Transitions and Growth. Londres: The MIT Press, 2007.

NINIO, M. China ultrapassa os EUA no quesito desigualdade, segundo estudos. Folha do Estado de S.Paulo, 2014. Disponível em:<<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2014/05/1448922-china-ultrapassa-os-eua-no-quesito-desigualdade-segundo-estudo.shtml>>. Acessado em: 23 maio de 2014

OGASAVARA, M. H; MASIERO, Gilmar. Oferta do trabalho na China: o sistema hukou e o paradoxo da escassez. **Revista Economia & Gestão** – v. 13, n. 31, jan./abr. 2013.

ONU Brasil, 2014. O que são os direitos humanos? Disponível em:<<http://www.dudh.org.br/definicao/>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

ONU Brasil, 2014. Vinte anos de conquistas. Disponível em:<<http://www.dudh.org.br/conquistas/>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

PAÍSES-Membros. **ONUBR**, 2014. Disponível em:<<http://www.onu.org.br/conheca-a-onu/paises-membros/>>. Acesso em: 25 maio 2014.

PASTORE, J. A reforma trabalhista na China. **O Estadão de S.Paulo**, 2008. Disponível em:<<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,a-reforma-trabalhista-na-china,24016,0.htm>>. Acesso em: 25 maio 2014.

PIOVESAN, Flavia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 13 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

REINOSO, Jose. China planeja que 90 milhões de pessoas migrem a cidades até 2020. El País. Pequim, 19 mar. 2014. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2014/03/18/internacional/1395165089_188408.htm>. Acesso em: 18 nov. 2014.

REPORT. **China Labor Watch**, 2014. Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/reports.html>>. Acessado em: 25 maio de 2014.

REVOLUÇÃO chinesa: movimento marcado pela queda do Império e instituição do comunismo (1911-1949). **O Estadão**, 2014. Disponível em: <<http://acervo.estadao.com.br/noticias/topicos,revolucao-chinesa,890,0.htm>>. Acesso em: 11 out. 2014.

SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ed Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SETOR de Embaixadas Norte. Brasília, 2014. História. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/hist%C3%B3ria>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

SETOR de Embaixadas Norte. Brasília, 2014. O que é Trabalho Decente. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/o-que-e-trabalho-decente>>. Acesso em: 17 nov. 2014.

SHENC-CHANG, Shu. Creative Commons Attribution 3.0. 2004. Do grande salto para frente à grande fome: China de 1958-1962. Disponível em: <[http://www.uem.br/dialogos/index.php?journal=ojs&page=article&op=viewArticle&path\[\]=199#](http://www.uem.br/dialogos/index.php?journal=ojs&page=article&op=viewArticle&path[]=199#)>. Acesso em: 4 nov. 2014.

SPENCE, Jonathan D. **Em busca da China Moderna**: quatro séculos de história. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

STATEMENT on large strike at the Yue Yuen shoe factory. **China Labor Watch**, 2014. Disponível em: <<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/232>>. Acesso em: 15 out. 2014.

SULEIMAN. A.B. **O Desenvolvimento Econômico Chinês Pós 1949**. 2008. 45 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Ciências Econômicas) – Fundação Amando Alvarez Penteado, São Paulo, 2008.

SUSSEKING, Arnaldo. **Direito Internacional do Trabalho**. São Paulo: LTr, 1983. 496p.

THE Health Status of Migrant Workers in China. **Harvard International Review**, 2014. Disponível em: <<http://hir.harvard.edu/archives/3205>>. Acesso em: 12 out. 2014.

UNITED Nations. Bruxelas, 2014. Perguntas Frequentes: Conselho de Segurança e Direitos Humanos. Disponível em:<<http://www.unric.org/pt/direitos-humanos-actualidade/3310>>. Acesso em: 4 nov. 2014.

UPDATE: Shenzhen Female Child Workers. **China Labor Watch**, 2014. Disponível em:<<http://www.chinalaborwatch.org/newscast/223>>. Acesso em: 15 out. 2014.

VIEIRA, Amanda et tal. Organização internacional do trabalho (OIT). **SINUS**, 2014. Disponível em: <<http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OIT-Guia-Online.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2014.

World Report 2014 – China. **Humans Right Watch**, 2014. Disponível em:<<http://www.hrw.org/world-report/2014/country-chapters/china>>. Acesso em: 19 maio 2014.

XINHUA, China Radio International CRI. Beijing, 2014. China lança novo plano para urbanização de qualidade. Disponível em:<<http://portuguese.cri.cn/1721/2014/03/17/1s181170.htm>>. Acesso em: 18 nov. 2014.

YUEH,L. A Stronger China. **International Monetary Fund**, 2010. Disponível em:<<http://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2010/06/yueh.htm>>. Acesso em: 23 maio 2014.

YOUNG, Michael. O verdadeiro Hu Jintao se levanta. **Epoch Times**, China, 5 dez. 2012. Disponível em:<<http://www.epochtimes.com.br/o-verdadeiro-hu-jintao-se-levanta/#.VG8nPmdPR1Y>>. Acesso em: 16 out. 2014.